SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

Política de Investimentos
Plano de Gestão Administrativa – PGA

2026 a 2030

Serpros - Fundo Multipatrocinado

Alteração aprovada pelo CDE, conforme Deliberação DL 06/2026 em 23/02/2026

Sumário

1 Introdução 4
2 Rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa - PGA (2020-2024) 5
3 Contexto Macroeconômico 5
4 Diretrizes Gerais 6
5 Diretrizes para Alocação dos Recursos 7
6 Faixas de Alocação por Segmento 8
7 Limites 9
7.1 Por modalidade de investimento 9
7.2 Alocação por Emissor 11
7.3 Concentração por Emissor 12
7.4 Concentração por Investimento 12
8 Ativos Elegíveis 12
8.1 Renda Fixa 13
8.2 Renda Variável 13
8.3 Investimentos Estruturados 13
9 Derivativos 14
10 Restrições 15
10.1 Renda Fixa 15
10.2 Renda Variável 15
10.3 Investimentos no Exterior 15
10.4 Investimentos Estruturados 16
10.5 Investimentos Imobiliários 16
10.6 Day Trade 16
11 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento 16
12 Apreçamento de Ativos Financeiros 16
13 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade 17
14 Gestão de Risco 18
14.1 Risco de Mercado 18
14.1.1 Análise de Stress 19
14.2 Risco de Crédito 19
14.2.1 Rating das Operações 19
14.2.2 Exposição ao Crédito 20
14.3 Risco de Liquidez 21

14.4 Risco Operacional.....21
14.5 Risco de Terceirização.....21
14.6 Risco Legal 21
14.7 Risco Sistêmico.....22
15 Conflito de Interesses.....22
16 Princípios de Investimentos Responsáveis 22
17 Anexo I - Manual de Investimentos
18 Anexo II - Manual de Seleção de Prestadores de Serviços
19 Anexo III - Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestoras

1 Introdução

A Política de Investimentos (PI) do Plano de Gestão Administrativa – PGA tem como objetivo estabelecer diretrizes para a alocação de recursos, os limites por segmento de aplicação e por modalidade de investimento, os objetivos de retorno e os critérios de avaliação de riscos, tendo como foco a liquidez.

Este documento foi elaborado com base na Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la, considerando a modalidade, especificidade e características das obrigações do Plano.

Compete à Diretoria Executiva elaborar a Política de investimento e submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo. É de responsabilidade do Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

O Comitê de Aplicações (CAP) e o Comitê de Riscos de Investimentos (COR) tem natureza consultiva, autônoma e permanente, sendo a sua atuação voltada ao assessoramento da Diretoria Executiva nas questões relativas a investimentos e desinvestimentos, visando subsidiar a tomada de decisão relacionada aos recursos dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, observadas as peculiaridades de cada um.

O processo referente à responsabilização de todos os agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade e da alçada de decisão de cada instância estão definidos nos seguintes documentos: (i) Regimento Interno; (ii) Estatuto Social; e (ii) Regimento do CAP; (iv) Regimento do COR; (v) Política de Alçadas e Responsabilidades.

Esta Política de Investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Gestão Administrativa - PGA, administrado pelo Serpros, cujas principais características são:

- Tipo de Plano: Gestão Administrativa;
- Código: 99700000-00;
- CNPJ: 29.738.952/0001-99
- Índice de referência: 100% CDI
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Diretor de Seguridade. O ARPB é responsável por providenciar e validar os estudos cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Diretor de Investimento. O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação de conformidade dos investimentos do Serpros com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, bem como o responsável pela Gestão de Risco;

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e suas definições compreendem o período de 60 meses, ou seja, são válidas para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2030.

2 Rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa - PGA (2021-2025)

A rentabilidade auferida nos Planos de Gestão Administrativa - PGA nos 5 (cinco) exercícios anteriores (2021 a 2025).

	PGA					
Segmentos	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
Renda Fixa	3,36%	10,07%	14,38%	4,33%	13,98%	54,74%
Renda Variável	-20,57%	-2,18%	19,70%	-14,83%	8,27%	-14,23%
Estruturados	2,48%	16,09%	8,49%	4,84%	13,96%	54,21%
Imobiliário	-	-	-	5,43%	4,27%	9,93%
Consolidado	**2,59%**	**10,31%**	**13,90%**	**4,55%**	**12,10%**	**51,07%**

3 Contexto Macroeconômico

O cenário econômico de 2025 se caracteriza principalmente pela continuidade do ciclo de aperto monetário iniciado em setembro/24. A volta da preocupação com o cenário fiscal, somada às expectativas de inflação local mais elevada e de juros mais altos nos EUA, levou o Banco Central a subir a taxa Selic, de 12,25% para 15,00% a.a.

Nos EUA, a administração de Donald Trump, eleito em novembro/24, implementou medidas de maior protecionismo industrial — o chamado “tarifaço” — aumentando de maneira agressiva e generalizada as tarifas de importação. A tarifa média efetiva atingiu cerca de 17–18% em 2025, pressionando cadeias de suprimentos e elevando custos globais. O tarifaço contribuiu para um aumento dos preços e inflação, o que levou o Federal Reserve (Banco Central Americano) a adotar uma postura mais cautelosa em seu ciclo de redução da taxa básica de juros. Mesmo com a redução de 0,25 p.p. em outubro/25, a taxa dos Fed Funds permanece ao redor de 3,75%–4,00% a.a., patamar ainda considerado elevado. O mercado projeta manutenção da taxa em patamares elevados por um período mais longo, as Treasuries (os títulos de renda fixa) de 10 anos do governo americano têm se mantido num patamar acima de 4,00% a.a.

O cenário norte-americano aumentou as incertezas com relação à economia global; o tarifaço, custos mais altos e juros elevados ajudaram a reduzir ainda mais as expectativas de crescimento mundial, com destaque para uma desaceleração mais evidente da China — que tem crescido em ritmo correspondente à metade do nível da década 2011 – 2020. A Europa, por sua vez, apresenta inflação em queda, mas atividade econômica fraca, reforçando projeções de crescimento modesto.

No Brasil, de maneira semelhante, a Selic mais alta levou indicadores de atividade a sinalizarem uma desaceleração da economia já no 3º trimestre de 2025. O Índice de Atividade Econômica (IBC-Br) do Banco Central, considerado a "prévia" do Produto Interno Bruto (PIB), registrou queda de 0,9% no período, representando a primeira contração trimestral da economia em dois anos. A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com a divulgação do índice de outubro/25, no acumulado de 12 meses, registra 4,68%, reforçando tendência de desaceleração e

aproximando-se do intervalo de tolerância da meta de inflação de 2025 (5%). A expectativa de menor inflação e crescimento, combinada à política monetária rígida, guiou o mercado a projetar o início do ciclo de redução da Selic em 2026. Essa perspectiva, aliada aos preços das ações brasileiras quando avaliadas pelo indicador Preço / Lucro, contribuiu para o bom desempenho do Ibovespa, que atingiu recordes intradiários próximos de 150 mil pontos e acumula alta de mais de 24% até outubro/25, gerando contribuição positiva para a carteira de Renda Variável.

Os juros altos têm favorecido as carteiras dos planos, com parcela significativa da posição de renda fixa aplicada em CDI, enquanto os reflexos negativos da parcela de títulos públicos marcados a mercado foram mitigados pela imunização de parte relevante da posição da carteira executada ao longo dos últimos anos.

Apesar da pressão do mercado para medidas estruturais de corte de gastos, visando maior credibilidade ao arcabouço fiscal e estabilização da trajetória da dívida pública, o consenso do mercado continua no sentido de um cenário de juros elevados para os próximos anos, considerando que em 2026 haverá eleições. Os estudos de macro alocação, como o *Asset Liability Management* - ALM e Fronteira Eficiente, já incorporaram esse cenário, sugerindo carteiras mais conservadoras, com maior participação do segmento de Renda Fixa e exposição em investimentos internacionais.

Observados os limites de alocação e diretrizes definidos na Política de Investimento, seguiremos monitorando a evolução das taxas de juros, da dinâmica da inflação e do comportamento dos ativos de renda variável. As propostas de alocação e desinvestimento devem buscar aproveitar janelas de oportunidades caso se apresentem, considerando a estratégia implementada em 2025, a perspectiva de início do ciclo de queda de juros em 2026 e uma alocação atual mais concentrada em títulos públicos indexados à inflação, beneficiando-se do elevado patamar de juros domésticos.

4 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

- Zelar por elevados padrões éticos;

- Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimento estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CMN n° 4.994/2022 e suas alterações; e

- Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

As diretrizes estabelecidas nas Políticas são complementares, às estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores e demais colaboradores responsáveis em observá-las.

Esta Política de Investimento foi aprovada pela Deliberação n° 51/2025 do CDE e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026. Sua vigência compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2026 a dezembro de 2030, conforme a Resolução CMN Nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas alterações; e Resolução Previc Nº 25, de 15 de outubro de 2024 e alterações posteriores. Quando necessário e devidamente justificado, esta política deverá ser revisada, devendo ser submetida ao rito de aprovação.

5 Diretrizes para Alocação dos Recursos

A Política de Investimento é a principal guia para a alocação dos recursos geridos pelo Serpros. Neste sentido, a política busca maximizar a probabilidade de êxito em atingir os objetivos dos investimentos tendo sempre máximas transparência e segurança.

A partir de um estudo de Macro Alocação iniciamos a discussão sobre a alocação objetivo que será nossa referência para a alocação dos recursos. O estudo consiste na elaboração de Fronteira Eficiente que abrange os retornos esperados e riscos para cada segmento de aplicação. O objetivo é maximizar o retorno da carteira para um dado nível de risco, ou minimizar o risco para um dado nível de retorno. Há simulações de diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados, a fim de se obter as carteiras mais eficientes em relação ao risco e retorno.

O estudo se inicia com o agrupamento de estratégias similares em classes pré-definidas também conhecidas como mandatos. Para cada mandato é determinado um benchmark com base nas principais variáveis econômicas para determinação do cenário macroeconômico. As expectativas para estas variáveis seguem na tabela abaixo:

Cenário Base											
Benchmark (%)	**2026[1]**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**	**2036**
CDI/Selic	13,75	11,5	10,25	9,88	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75	9,75
IPCA/INPC	4,54	4,05	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70
IGP-M	4,23	4,00	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96
IMA-B	15,22	12,28	11,31	10,34	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29
IMA-B 5	16,33	12,14	10,52	10,06	9,96	9,96	9,96	9,96	9,96	9,96	9,96
IMA-B 5+	14,39	12,38	11,91	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54	10,54
Ibovespa/IBrX	17,73	15,40	14,11	13,17	13,04	13,04	13,04	13,04	13,04	13,04	13,04
IFIX	16,83	12,64	11,02	10,56	10,46	10,46	10,46	10,46	10,46	10,46	10,46
Global AGG Bond	14,32	12,06	10,80	10,42	10,30	10,30	10,30	10,30	10,30	10,30	10,30
MSCI World BRL	20,60	17,49	16,21	13,09	12,97	12,97	12,97	12,97	12,97	12,97	12,97

Fonte: Estudo Aditus de ALM e Fronteira Eficiente e reprodução Serpros

[1] Ano 1 = Set/25 a Ago/26

[2] Para os anos posteriores, os benchmarks tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no sexto ano para a perpetuidade

Inicialmente utiliza-se um Vetor Auto-Regressivo (VAR), para modelar econometricamente a dinâmica da economia e, assim, é possível gerar cenários que se aproximam da realidade fidedignamente. No segundo passo, as variáveis econômicas, tanto as observadas quanto as advindas dos cenários simulados pelo primeiro VAR, são utilizadas para calcular um outro VAR que diz respeito à modelagem da taxa de retorno das classes de ativos que serão contempladas nesta Política de Investimento.

Com isso, o comportamento das variáveis econômicas e financeiras fica descrito pelas equações que compõem cada um dos VARs estimados. Porém, é necessário introduzir

hipóteses sobre retornos esperados para as diferentes classes de ativos a fim de construir premissas de investimento.

A tabela abaixo ilustra as premissas que foram utilizadas.

Premissas de Retorno			
Mandato	***Benchmark***	**Retorno Esperado (%)**	**Volatilidade (%)**
Renda Fixa CDI	CDI	11,01	0,25
Renda Fixa Pré	IRF-M	11,57	3,48
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,00% a.a.	12,13	1,93
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 7,00% a.a.	11,21	4,59
Renda Fixa Crédito Bancário	CDI + 0,50% a.a.	11,57	0,49
Renda Fixa IMA-B 5	IMA-B 5	11,78	2,88
Renda Fixa IMA-B 5 +	IMA-B 5 +	11,94	8,00
Multimercado Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	13,24	4,20
Investimentos Estruturados	IPCA + 8,00% a.a.	12,25	1,26
Renda Variável	Ibovespa	14,68	21,08
Imóveis	IPCA + 7,15%	11,37	1,37

IPCA Projetado: 3,94%

Fonte: Estudo Aditus de ALM e Fronteira Eficiente e reprodução Serpros

Por fim, cabe destacar que a alocação objetivo está condicionada econometricamente à realização do cenário que coincide com o proposto nas premissas utilizadas. Assim, apesar do máximo esforço para prever o comportamento futuro das taxas de retorno das classes de ativos, é provável que a realidade apresente diferenças em relação às modelagens e, por correspondência, a alocação dos ativos também poderá apresentar diferenças em relação à alocação objetivo.

Os recursos do Plano PGA podem ser alocados somente nos segmentos descritos na Resolução CMN n° 4.994 de 24 de março de 2022 e suas alterações, conforme a seguir:

- Renda Fixa;
- Renda Variável; e
- Estruturado

6 Faixas de Alocação por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e o limite de aplicação nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro alocação de ativos.

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	82,62%	100,00%	75,26%	75,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	0,00%	2,00%
Estruturados	1,40%	20,00%	8,77%	0,00%	10,00%
Imobiliário	15,98%	20,00%	15,98%	0,00%	20,00%

Fonte: Estudo Aditus de ALM e Fronteira Eficiente e reprodução Serpros – Posição agosto/2025

O limite superior para o segmento de renda variável foi determinado em dois pontos percentuais para contemplar o enquadramento de posições no segmento através dos fundos alocados.

7 Limites

O detalhamento do processo de encaminhamento e avaliação estão descritos na Política de Alçadas e Responsabilidades.

7.1 Por modalidade de investimento

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações, conformes tabelas abaixo.

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLITICA
Renda Fixa	**100,00%**	**100,00%**
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna.	**100,00%**	**100,00%**
Cotas de classes de ETF de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna.	**100,00%**	**100,00%**
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	**80,00%**	**80,00%**
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras.	**80,00%**	**20,00%**
Cotas de classes de ETF de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	**80,00%**	**20,00%**
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar n° 148, de 25 de novembro de 2014 e obrigações de organismos multilaterais no País.	**20,00%**	**0,00%**
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	**20,00%**	**5,00%**
Debêntures Incentivadas - Lei 12.431 e Debêntures de Infraestrutura - Lei 14.801 (Inciso III, alínea d)	**20,00%**	**0,00%%**
Cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC e classes de investimento em cotas de FIDC, cédulas de crédito bancário – CCB, certificados de cédulas de crédito bancário – CCCB.	**20,00%**	**3,00%**
Cédulas de produtor rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA).	**20,00%**	**0,00%**
Renda Variável	**70,00%**	**2,00%**
Ações, Bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cuja ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores.	**70,00%**	**2,00%**
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de classes de cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial.	**50,00%**	**2,00%**
Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ETF internacional (Inciso III)	**10,00%**	**2,00%**
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	**3,00%%**	**0,00%%**
Investimentos estruturados	**20,00%**	**10,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento em participações (FIP).	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais –Fiagro, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes Fundos de investimento multimercado (FIM) e em cotas de classe de Fundos de Investimento em Cotas de FIM (FICFIM).	**15,00%**	**10,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento classificados como 'Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	**10,00%**	**0,00%**
Certificados de operações estruturadas (COE)	**10,00%**	**0,00%**
Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono (Inciso V)	**3,00%**	**0,00%**
Investimentos no exterior	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como “Renda Fixa - Dívida Externa” ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa.	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	**10,00%**	**0,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior	**10,00%**	**0,00%**
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores	**10,00%**	**0,00%**
Imobiliário	**20,00%**	**20,00%**
Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de classes em fundos de investimento imobiliário (FICFII).	**20,00%**	**0,00%**
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI).	**20,00%**	**0,00%**
Cédulas de crédito imoniliário (CCI).	**20,00%**	**0,00%**

Os limites expostos na tabela “modalidade de investimento” foram definidos como forma de garantir flexibilidade na busca por retornos adequados ao plano que cumpram o intento de,

pelo menos, alcançar a meta atuarial. Não serão permitidas alocações em nenhuma das modalidades listadas na tabela a seguir:

MODALIDADE DE INVESTIMENTO
Renda Fixa
Títulos da dívida publica mobiliária estaduais e municipais
Cédula de Credito Bancário (CCB) e Certificado de Cédula Bancário (CCCB)
Notas de crédito à exportação (NCE) e Cédulas de Crédito a Exportação (CCE)
Títulos do Agronegocio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)
Debêntures Incentivadas - Lei 12.431 e Debêntures de Infraestrutura - Lei 14.801 (Inciso III, alínea b)
Renda Variável
Titulos e Valores mobiliarios de emissão de Sociedade de Proposito Especifico (SPE)
Certificados representativos de ouro físico
Investimentos Estruturados
Fundos Mútuos e Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE)
Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro (Inciso I, alínea d)
Certificado de Operações Estruturadas - COE (Inciso III, alínea a)
Cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso" (Inciso III, alínea b)
Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono (Inciso V)
Imóveis
Cretificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)
Cédulas de Crédito Imobiário (CCI)
Investimentos no exterior

7.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLITICA
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20,00%	20,00%
Tesouro Estadual ou Municipal	10,00%	0,00%
Companhias abertas com registro na CVM	10,00%	10,00%
Organismo multilateral	10,00%	0,00%
Companhias securitizadoras	10,00%	10,00%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10,00%	0,00%
FIDC/FICFIDC	10,00%	10,00%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10,00%	10,00%
Investimento classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10,00%	0,00%
FI/FIC Classificados no Segmentos de Investimentos Estruturados	10,00%	10,00%
FIP	10,00%	0,00%
Outros	10,00%	0,00%

7.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLITICA
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25,00%	25,00%
Classe de FIDC ou classe de FICFIDC	25,00%	25,00%
Classe de Fundo de índice de renda fixa e fundo de índice referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25,00%	25,00%
Classe de Fundo de investimento ou classe de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificados no segmento estruturado, exceto cotas de FIP	25,00%	25,00%
Classe de FII ou classe de FICFII	25,00%	0,00%
Classe de Fundo de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26 (Segmeto Exterior)	25,00%	0,00%
Do Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário.	25,00%	0,00%
Fundo de Investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art.26	15,00%	0,00%
Debêntures Incentivadas - Lei 12.431 e Debêntures de Infraestrutura - Lei 14.801 (Inciso III, alínea b)	15,00%	0,00%
Classe de FIP (Art. 28 - Inciso III, alínea c)	15,00%	0,00%
De uma mesma série de ativos financeiros de renda fixa	15,00%	25,00%
De uma mesma subclasse de cotas de FIDC	25,00%	25,00%
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta (§ 6º)	25,00%	25,00%

7.4 Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25,00%	25,00%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25,00%	25,00%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25,00%	25,00%

8 Ativos Elegíveis

Discriminamos a seguir, os ativos elegíveis por segmentos para as Carteiras de Investimentos, ou seja, os ativos que, uma vez apreciados pelo Comitê de Aplicações e aprovados pela Diretoria Executiva podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimento tanto para a carteira própria, fundos terceirizados, como para fundos exclusivos dos quais o Serpros seja gestor ou cotista.

A carteira própria, os fundos terceirizados e os fundos exclusivos serão compostas por ativos que respeitam os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 ou aquelas que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la, e por esta Política de Investimento.

Todos os limites aplicáveis devem ser respeitados considerando-se os investimentos do Serpros como um todo.

Todos os títulos de valores mobiliários que o Serpros adquirir deverão possuir código ISIN (*International Securities Identification Number*). Na inexistência de código ISIN, pode ser aceito qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de

maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme prevê a legislação vigente e suas atualizações.

As aplicações realizadas pelo Serpros, as análises devem seguir as melhores práticas descritas nos Manuais de Investimento vigentes.

8.1 Renda Fixa

- Os títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen e
- Os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão de companhias abertas com registro na CVM.

Os títulos ou valores mobiliários de emissores não relacionados acima somente podem ser adquiridos de forma indireta através da aquisição em cotas de fundos terceirizados ou em motivo de reestruturação dos investimentos em carteira observadas as seguintes condições:

I. Com coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;

II. Com cobertura de seguro que não exclua cobertura de eventos relacionados a casos fortuitos ou de força maior e que garanta o pagamento de indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o vencimento do título ou valor mobiliário; e

III. Emissores devem possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

8.2 Renda Variável

Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIA), cotas de Fundos de investimento em Cotas de FIA (FIC FIA) e ações de companhias abertas e os correspondentes bônus de subscrição.

Operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado, conforme avaliado e apreciado pelo Comitê de Aplicações para aprovação da Diretoria Executiva.

BDR (*Brazilian Depositary Receips*) e ETF -internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM.

8.3 Investimentos Estruturados

O Serpros poderá adquirir cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FICFIM), classificados como estruturados cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

a) A avaliação de capacidade do gestor, fundamentada em critérios estabelecidos no Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos (anexo III);

b) A avaliação de mercado, liquidez e gestão do fundo.

Para esses fundos não há necessidade de se seguir as vedações impostas pela Resolução CMN 4.994 e suas alterações, bem como os limites e restrições observados nessa Política de Investimento. Sendo assim, estes fundos (Investimentos Estruturados) podem incluir estratégias com alavancagem, *day-trade*, operações com aluguel de títulos e valores mobiliários e outros tipos de estratégia. Estes investimentos têm como objetivo angariar retornos por intermédio de instrumentos que os fundos de pensão não podem utilizar diretamente.

9 Derivativos

De acordo com a legislação vigente, a EFPC poderá manter posições em mercados de derivativos, diretamente ou por meio de fundos de investimento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

IV - Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V – Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela câmera ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários; e

VI - Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmera ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

§ 2º As operações com derivativos incluem as relativas a derivativos de créditos, podendo a EFPC atuar como contraparte transferidora de risco de crédito nessas operações.

§ 3º No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36, da Resolução CMN n° 4.994/2022 e suas alterações.

10 Restrições

Com o objetivo de zelar por elevados padrões éticos e adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário, são estabelecidas as vedações a seguir, a serem observadas na vigência desta Política de Investimento.

O Serpros não poderá, em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos em qualquer ativo privado, emitir carta compromisso para futuro aporte, tampouco manter-se como único investidor, condição esta que deverá constar na escritura de emissão do ativo.

Conversão de títulos de dívidas em participação societária deverá ser aprovada pelo CDE.

10.1 Renda Fixa

Não serão permitidos investimentos em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário), certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras, FIDC, FIC de FIDC com alocação direta via carteira própria, fundo exclusivo e carteira administrada (somente em caso de reestruturação dos investimentos em carteira), títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN n° 4.994/2022 e suas alterações.

10.2 Renda Variável

Não serão permitidos investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão de sociedade de propósito específico (SPE) - somente em reestruturação dos investimentos em carteira; debêntures com participação nos lucros; certificados de potencial adicional de construção (CEPAC); certificações de reduções certificadas de emissão (RCE) ou de crédito de carbono do mercado voluntário; certificados de ouro físico.

10.3 Investimentos no Exterior

Não serão permitidos investimentos em ativos emitidos no exterior por meio de cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa - Dívida Externa; Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior; e Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil,

nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens anteriores.

10.4 Investimentos Estruturados

Não serão permitidos investimentos em cotas de fundos de investimento em participações (FIP) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em participações (FIC de FIP); Certificado de Operações Estruturadas (COE); cotas de classe de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro; cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como “Ações - Mercado de Acesso”; créditos de descarbonização – CBIO e créditos de carbono.

10.5 Investimentos Imobiliários

Não serão permitidos investimentos em ativos como Certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e Cédulas de crédito imobiliário (CCI).

10.6 Day Trade

São vedadas as operações de *Day Trade*, nos fundos exclusivos que compõem os segmentos de renda fixa e variável. As vedações supracitadas não se aplicam aos investimentos em fundos não exclusivos multimercados classificados no segmento estruturado, respeitado o disposto na Resolução CMN n° 4.994/2022 e suas alterações.

11 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento

O processo referente a seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração e gestão de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento está definido nos documentos descritos: (i) Manual de Investimentos (anexo I); (ii) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II); e o Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos (Anexo III)

12 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimento, exclusivos ou não, nos quais o Plano aplica recursos, podem ser marcados a valor de mercado ou contabilizados até o vencimento pela taxa do papel (marcação na curva), de acordo com os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC, para negociação ou mantidos até o vencimento, observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e respectivas alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus Agentes Custodiantes.

Os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa devem, sempre que possível, ser negociados por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), visando assim, maior transparência.

13 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.994/2022 exige que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade média anual esperada para o quinquênio analisado, conforme as características do investimento. Esses índices estão sujeitos às variações momentâneas de mercado.

A tabela abaixo apresenta a expectativa de meta das rentabilidades dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados.

SEGMENTO	BENCHMARK	RENTABILIDADE NOMINAL ESPERADA
Renda Fixa	CDI	11,43%
Renda Variável	Ibovespa	14,68%
Estruturados	CDI + 2,00%	13,24%
Imobiliário	IFIX	11,37%
PLANO	CDI	11,58%

*IFIX para os FIIs; para os imóveis físicos foram considerados retorno zero para os ativos em vacância, dada a imprevisibilidade de cenário de locação/alienação para os ativos, e considerando as condições de receitas e despesas atuais dos ativos locados.

14 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimento, a Gerência de Controle de Investimento-GECOR comunicará imediatamente a Diretoria Executiva e fará uma avaliação da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Aplicações, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Aplicações e da Diretoria Executiva.

.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações e por esta Política de Investimento.

Os métodos e os processos de Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e Retorno Esperado dos investimentos em carteira própria, estão contidos e descriminados nos seguintes documentos: (i) Manual de Investimentos (anexo I); (ii) Manual Seleção do Prestadores de Serviços (anexo II) e (iii) Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos (Anexo III).

Em se tratando da terceirização dos recursos garantidores do Plano, caberá aos administradores/gestores externos zelar pelo controle e monitoramento de todos os riscos mencionados anteriormente, com observância aos ditames da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações.

14.1 Risco de Mercado

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR) e *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR) que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

- Modelo: paramétrico, EWMA com lambda 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

A avaliação do risco de mercado é realizada considerando os seguintes limites:

Classe de Ativos	*VaR/B-VaR*	Limite	Benchmark
Plano	*VaR*	4%	-
Renda Fixa	*VaR*	4%	-
Multimercado Estruturado	*VaR*	7%	-
Renda Variável	*B-VaR*	15%	Ibovespa

14.1.1 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.2 Risco de Crédito

14.2.1 Rating das Operações

O Serpros utiliza para avaliação da qualidade de crédito dos ativos de renda fixa os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	*RATING* EMISSOR	*RATING* EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o menor rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating (grau de investimento) por uma das agências elegíveis abaixo:

Rating de Longo Prazo			
	Fitch Ratings	**Moody´s**	**S&P**
Grau de Investimento	AAA	Aaa	AAA
	AA+, AA, AA-	Aa1, Aa2, Aa3	AA+, AA, AA-
	A+, A, A-	A1, A2, A3	A+, A, A-

Rating de Curto Prazo*			
	Fitch Ratings	**Moody´s**	**S&P**
Grau de Investimento	F1+	P-1	A-1+
	F1		A-1

*Vencimento original de até 1 ano

Serão observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o menor *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Para os títulos e valores mobiliários que perderem a classificação mínima exigida deverá ser envidado esforços de venda do ativo ou obrigação de resgate.

14.2.2 Exposição ao Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis.

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimento condominiais (mandato não discricionário).

Nesse sentido, o limite abaixo previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	50%
Grau especulativo	3%

14.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. A alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos (conforme previsão de orçamento para as receitas e despesas). Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e no preço justo.

14.4 Risco Operacional

A gestão destes riscos é realizada de forma preventiva pela adoção de normas, políticas e instruções normativas e de forma corretiva através da identificação de eventos e do valor de exposição dos riscos, resultando na melhoria constante dos processos da Entidade alinhada aos artigos 1º e 13 da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004.

14.5 Risco de Terceirização

Na gestão dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

No caso de gestores de fundos exclusivos do Serpros, eles têm liberdade na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras de investimento que estão especificadas nesta Política de Investimento.

No caso de gestores de fundos abertos em geral, nos quais o SERPROS invista, é de responsabilidade da Entidade a seleção de fundos que se enquadrem nesta Política de Investimento e na legislação vigente.

14.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos fundos, exclusivos ou não; e

- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

14.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 7.1), Alocação por Emissor (item 7.2), Concentração por Emissor (item 7.3) e Concentração por Investimento (item 7.4), devendo todos os investimentos estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimento são os controles utilizados pelo Serpros para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

15 Conflito de Interesses

O processo referente a mitigação de potenciais conflitos de interesses dos prestadores de serviços e, das pessoas que participam do processo decisório, estão contidas nos seguintes documentos: (i) Manual de Investimentos (anexo I); (ii) Código de Conduta e Ética;(iii) Manual de Seleção do Prestadores de Serviços (anexo II); e (iv) Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos (anexo III).

16 Princípios de Investimentos Responsáveis

Os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG) estão relacionados à sustentabilidade e empresas que observam estes quesitos têm maior probabilidade de permanecerem produtivas no longo prazo além de estarem menos expostas a passivos jurídicos advindos de ações ambientais, trabalhistas e sociais.

Assim, como Investidor Institucional, o Serpros busca investimentos que, além dos retornos financeiros, também contribuam com externalidades positivas para a sociedade. Neste sentido, estamos dando início à implementação de novas práticas para a construção das métricas de avaliação ASG.

Em relação aos aspectos ambientais e questões sociais, nos atentamos para: uso de recursos naturais; emissão de carbono; eficiência energética; poluição; tecnologia limpa; direitos humanos; privacidade e segurança de dados; treinamento e aprimoramento dos colaboradores; políticas de inclusão e diversidade; políticas e relações de trabalho.

Por fim, em relação à governança dos investimentos, nos atentamos a quesitos como: independência do conselho; diversidade na composição do conselho; remunerações; ética

e transparência. Também mapeamos nas diligências presenciais: avaliação reputacional, manuais, investimento pessoais, política de compliance, avaliações periódicas; existência e funcionamento de comitês e conselhos; política de contratação de serviços; gerenciamento de riscos; existência de códigos de conduta ética; mecanismos para lidar com conflitos de interesses; definição de alçadas; política de destinação de resultados entre outros.

Em relação ao processo de prospecção dos fundos de investimento terceirizados o Serpros verifica os aspectos que são mapeados pelos gestores dos critérios do ASG e emite nota de rating de acordo com o identificado. Todo o processo da avaliação ASG está descrito no Manual ASG de Investimento e na Política de Investimentos ASG.

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

ANEXO I

MANUAL DE INVESTIMENTOS

ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

<table>
<tr><td rowspan="2"></td><td colspan="2">MANUAL DE INVESTIMENTOS</td></tr>
<tr><td>Deliberação: DL CDE nº 45/2024</td><td>Página 2 de 50</td></tr>
<tr><td colspan="2">Título: MANUAL DE INVESTIMENTOS</td><td>Classificação: Pública</td></tr>
<tr><td>Área Emitente:
Gerência de Governança de Investimentos - “Gegoi”</td><td>Diretoria responsável:
Investimentos - “DRI”</td><td>Versão do Manual: 6.0</td></tr>
</table>

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

SUMÁRIO

1. Introdução....4
2. Principais Objetivos da Formulação da Política de....5
3. Estrutura da Diretoria de Investimentos –DRI 6
4. Estrutura dos Comitês de Assessoramento da Diretoria Executiva....7
5. Processo de Prospecção e Análises de Investimentos....8
6. Alocação, Controle e Governança de Investimentos....10
7. Regras Gerais dos Processos de Investimentos....11
8. Regras Específicas dos Processos de Produtos de Investimentos....16
9. Procedimentos Gerais....39
10. Considerações Finais....43
11. Glossário....43
12. Anexo I (Questionário *Due Diligence*)....47
13. Anexo II (Critérios de avaliação)....50

1. INTRODUÇÃO

O Serpros Fundo Multipatrocinado, na qualidade de investidor institucional, está plenamente comprometido com o dever fiduciário na gestão dos recursos destinados aos planos de benefícios de seus participantes. A Entidade busca, continuamente, adotar instrumentos que promovam boas práticas de governança, tanto em seus processos internos quanto externos.

O Manual de Investimentos foi estruturado para evidenciar o compromisso da gestão do Serpros, assegurando o cumprimento do dever fiduciário em relação aos seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Como parte das boas práticas de governança, foi elaborado o Manual de Investimentos, cujo objetivo é apresentar as estratégias e os procedimentos de gestão adotados no processo de investimentos. A concepção dessas diretrizes visa fundamentar, consolidar e explicitar as formas mais eficazes de atender aos objetivos institucionais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, para a gestão dos recursos financeiros, por meio dos normativos internos da Instituição.

Cada seção deste documento contribui para o processo de gestão dos investimentos, permitindo, entre outros aspectos, promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para manter o equilíbrio da parcela de risco atuarial do plano, além de garantir a adequação aos limites de risco estabelecidos.

A primeira publicação do Manual de Investimentos do Serpros ocorreu em 2012. Desde então, o manual é revisado periodicamente para incorporar melhorias resultantes da evolução da estrutura organizacional do Serpros e dos processos da Diretoria de Investimentos (DRI), com o objetivo de tornar esses processos mais ágeis, transparentes e de reduzir os riscos operacionais nas decisões de investimento.

O Manual de Investimentos está estruturado em 8 partes:

1. Principais Objetivos da Política de Investimentos;
2. Estrutura da Diretoria de Investimentos;
3. Comitês de Assessoramento da DE – CAP e COR;
4. Processo Decisório;
5. Alocação, Controle, Risco e Governança do Investimento;
6. Procedimentos Gerais;
7. Considerações Finais;
8. Glossário.

O Manual de Investimentos será revisado sempre que necessário, a fim de acompanhar o aperfeiçoamento dos procedimentos e das práticas de governança nos investimentos, bem como a evolução da estrutura de investimentos da Entidade.

As práticas aqui descritas têm como objetivo proporcionar transparência e clareza quanto aos critérios que orientam a utilização dos instrumentos de investimentos, possibilitando que a eficiência desses processos seja mais facilmente alcançada.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As Políticas de Investimentos consistem em um conjunto de diretrizes e princípios que devem ser seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob administração do Serpros.

Essas Políticas serão revisadas, no mínimo, anualmente ou sempre que necessário, pela Gerência de Investimentos (Gerin), sob responsabilidade do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), com assessoria do Comitê de Risco de Investimento (COR), Comitê de Aplicações (CAP) e da Diretoria Executiva (DE), sendo a proposta final encaminhada para aprovação do Conselho Deliberativo (CDE). É de responsabilidade do Conselho Fiscal (COF), o efetivo controle da gestão do Serpros.

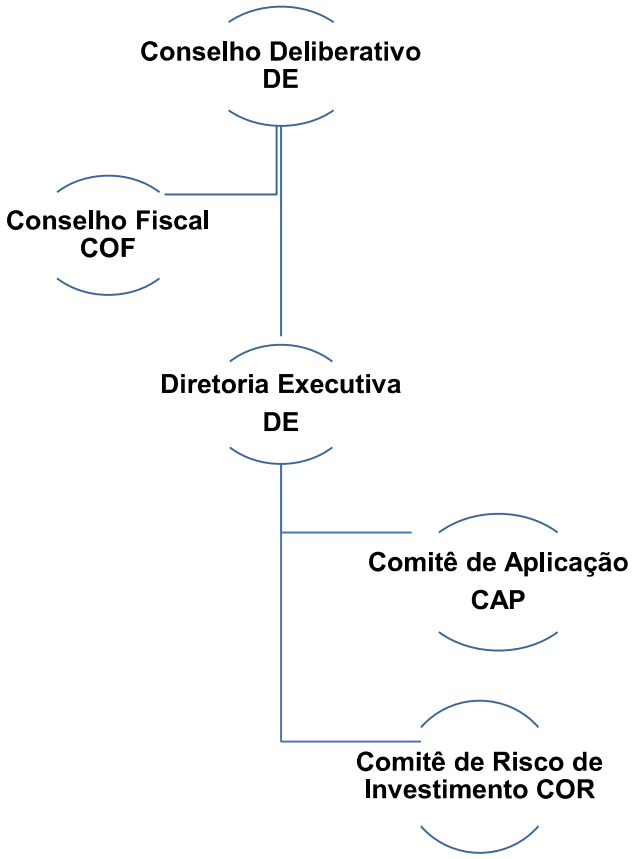

As diretrizes definidas nas Políticas são complementares àquelas estabelecidas pela legislação aplicável, visando o cumprimento das disposições previstas nas Políticas de Investimentos. Essas diretrizes deverão ser encaminhadas ao Administrador, Custodiante, Gestores Externos de Fundos Exclusivos/Restritos e demais prestadores de serviços, quando cabível, os quais deverão confirmar o recebimento.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas, suficientes para manter o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano, além de evitar a exposição excessiva a riscos cujos prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou compatíveis com os objetivos dos Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa (PGA).

3. ESTRUTURA DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS (DRI)

A Diretoria de Investimentos (DRI) tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades do Serpros nos setores de investimentos mobiliários e imobiliários, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (CDE) e normas legais vigentes.

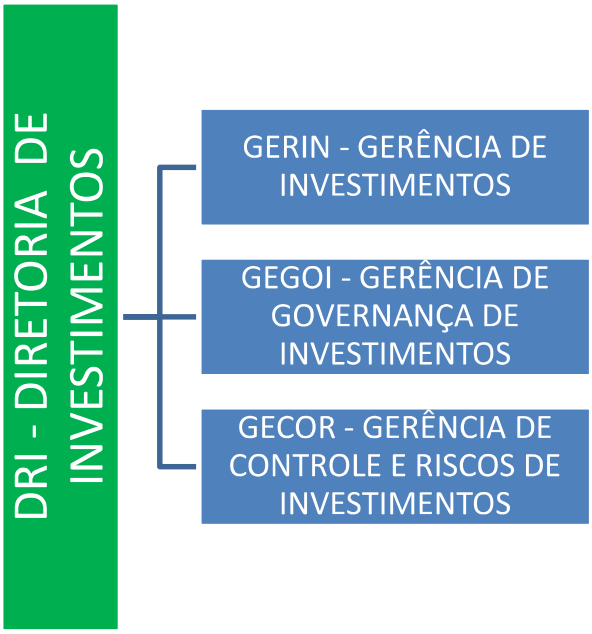

3.1 GERÊNCIAS ESPECÍFICAS:

a) **Gerência de Investimentos (Gerin):** tem por finalidade acompanhar o desempenho dos ativos investidos, prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o mercado financeiro e seus indicadores, elaborar cenários de acompanhamento do ambiente econômico, político e social doméstico e internacional.

b) **Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Gecor):** tem por finalidade realizar análises de risco de mercado, crédito e liquidez, propondo limites de exposição a riscos e controlar e registrar as operações de investimentos.

c) **Gerência de Governança de Investimentos (Gegoi):** tem por finalidade realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, alçada decisória à

legislação vigente, analisar riscos de imagem e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos e administrar os ativos imobiliários da carteira de investimentos.

4. ESTRUTURA DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA

4.1 COMITÊ DE APLICAÇÕES (CAP)

O CAP é um comitê de natureza consultiva, de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pelo Serpros, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como, aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores de acordo com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos.

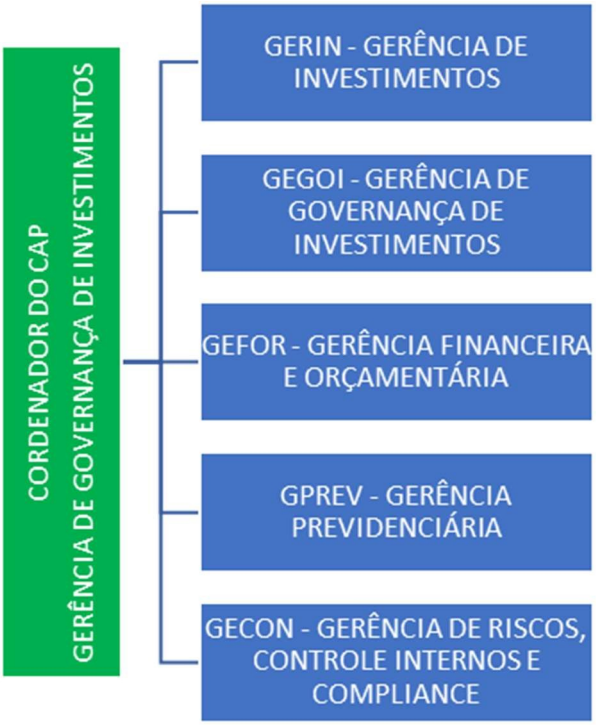

4.2 COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS (COR)

O COR é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado (Serpros), em carteira própria ou na seleção e monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

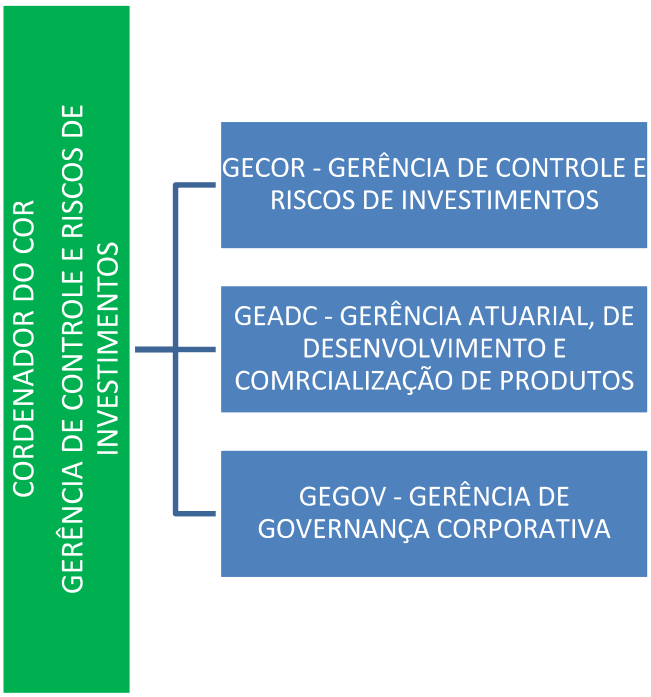

5. PROCESSO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISES DE INVESTIMENTOS

O processo de prospecção tem início com o cadastro do ofertante no Sistema de Ofertas de Investimentos (OFIN), cujo acesso ao sistema é realizado por meio do endereço eletrônico: https://ofin.serpros.com.br/home/login, onde todas as etapas do processo de seleção, interações e materiais de apoio para as análises são devidamente registrados e documentados.

O processo de análise e alocação de recursos deverá sempre respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelas Políticas de Investimentos do Serpros Fundo Multipatrocinado e demais regulamentações pertinentes à aplicação de recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Todas as avaliações prospectivas que necessitem de premissas macroeconômicas deverão utilizar o cenário elaborado e atualizado periodicamente pela Gerência de Investimentos (Gerin).

A Gerin selecionará os ativos de acordo com a necessidade de investimentos dos Planos de Benefícios e Plano PGA e encaminhará para a Gerência de Governança de Investimentos (Gegoi), Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Gecor), e para Gerência Jurídica (Gejur). Após o recebimento das análises, a Gerin submeterá a documentação ao Comitê de Riscos e Investimentos (COR) e ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussão técnica, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação, conforme Norma de Alçadas e Competências.

Cabe destacar que, quando necessário, as gerências envolvidas poderão solicitar/contratar pareceres externos para consultorias especializadas.

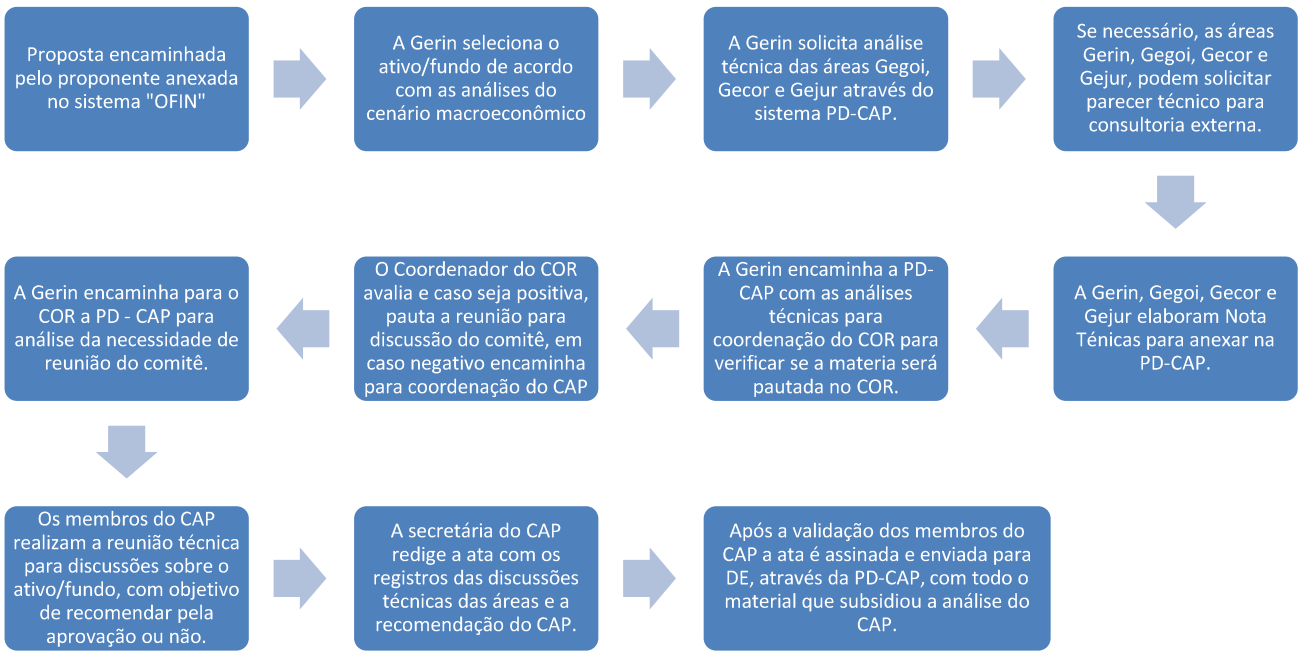

5.1 ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

A imagem a seguir, reflete a estrutura do Processo Decisório dentro do Serpros. Caso seja identificado qualquer potencial conflito de interesse durante o processo de seleção do prestador de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, a Diretoria Executiva (DE) do Serpros deverá formalizar a situação ao Conselho Deliberativo (CDE).



6. ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

O Serpros poderá optar por uma formatação estrutural de seu patrimônio segmentada em gestão interna e gestão externa. Qualquer terceirização da gestão, terá que seguir os procedimentos definidos no Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos e o Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (Administradores e Custodiantes) e terá por objetivo alocar recursos em instituições que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e/ou proteção dos investimentos, visando estabelecer uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta sobre o patrimônio da entidade, através da absorção dessa expertise e do aprimoramento constante dos conceitos e controles praticados internamente.

6.1 GESTÃO INTERNA

a) Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteira própria de títulos e valores mobiliários, investimentos em fundos imobiliários, fundos de investimento exclusivos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos;

b) O processo de gestão interna dos investimentos compreende todas as operações de compra e venda de ativos de valores mobiliários ou imobiliários, aplicações e resgates em fundos de investimento e operações com participantes, as quais são recomendadas pelo Comitê de Aplicações (CAP), para deliberação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, dentro dos limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos. A gestão dos recursos deverá pautar-se, permanentemente, pelo cumprimento dos dispositivos legais e normativos, notadamente a Política de Investimentos, visando superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

6.2 GESTÃO EXTERNA

a) Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas, fundos de investimento de condomínio aberto e fechado e fundos de investimento que compram cotas de fundos de condomínio aberto ou fechado.

b) O gestor externo é contratado e tem autonomia para decidir que investimentos realizar, respeitando o regulamento do fundo, as Políticas de Investimentos do Serpros e a legislação vigente.

Os membros do quadro corporativo do Serpros que participam do processo decisório de investimentos, têm como objetivo a valorização do preparo técnico e da proatividade, originando ideias que preencham a capacidade técnica e fortaleçam o bom senso crítico, de modo a evitar ofertas de investimentos que apresentem características de riscos relevantes e de perdas irreversíveis ao patrimônio do Serpros.

Entre as boas práticas que devem fazer parte desse processo, destacam-se:

i. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

ii. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;

iii. Analisar ativos que possuam transparência na documentação disponibilizada e qualidade nas informações fornecidas pelos agentes da operação, para redução das incertezas no processo de avaliação, decisão e riscos envolvidos nas operações;

iv. Garantir que as análises sejam abrangentes e não se restrinjam apenas às informações básicas e padronizadas, em situações específicas, podem ser contratadas consultorias especializadas;

v. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas e de mercado, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;

vi. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;

vii. Registar em ata do Comitê de Aplicações (CAP) as discussões referentes ao ativo, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;

viii. Garantir o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando as políticas de investimentos estabelecidas;

ix. Verificar a existência dos comitês de investimentos e dos comitês de renegociações de dívidas dos ativos e suas atuações;

x. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e dos membros que participam do processo decisório.

A carteira de investimentos do Serpros será composta por ativos em consonância com o estabelecido no Capítulo V, da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 ou com as que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la, sendo que, deverão ser respeitados os limites e vedações estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

7. REGRAS GERAIS DOS PROCESSOS DE INVESTIMENTOS

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme itens a seguir:

7.1 CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO – PRÉ INVESTIMENTO:

7.1.1 Competência da Gerin

i. Analisar a compatibilidade do ativo com as características do investimento proposto com o estudo de ALM (*Asset Liability Management*), quando aplicável. Estes estudos são realizados por prestadores externos e devem ser revisados sempre que se fizer necessário;

ii. Analisar qualitativamente, e em detalhes os riscos do ativo e seus controles internos;

iii. Avaliar os custos relacionados à operação;

iv. Analisar as características do ativo quanto às suas especificidades;

v. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta, regulamento, alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outras);

vi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

vii. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;

viii. Analisar as garantias reais e fidejussórias, avaliando o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias;

ix. Realizar visita, *in loco*, antes do aporte visando verificar a veracidade das garantias;

x. Verificar os saldos das contas vinculadas dadas em garantia, para verificar a existência dos recursos depositados;

xi. Solicitar, caso haja necessidade, parecer externo de consultores de investimentos e escritórios jurídicos especializados;

xii. Contratar empresas para avaliação de garantias da operação, para validar as avaliações disponibilizadas nas análises;

xiii. Analisar os *ratings* da operação (emissores, ativos etc.);

xiv. Verificar se o título de valores mobiliários possui código ISIN (*International Securities Identification Number*), conforme prevê a legislação pertinente;

xv. Verificar se o regulamento dos Fundos de Investimentos estabelece critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e *performance*, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;

xvi. O Serpros não poderá em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos dos seus planos de benefícios e do PGA em qualquer ativo privado, tampouco emitir carta de compromisso para futuro aporte e vir a se manter como único investidor, condição está que deverá constar na escritura de emissão do ativo;

xvii. Deverá manter as vedações contidas nas atuais Políticas de Investimentos, e que eventuais alterações só venham a se efetivar somente após um amplo processo de discussão envolvendo os conselhos Fiscal (na qualidade de órgão interno) e, Deliberativo;

xviii. Registrar na ata do CAP no caso de decisão de aplicação distribuída em diversos fundos, a análise do desempenho do conjunto das aplicações, bem como sobre a complementaridade das estratégias dos diversos fundos, na busca de um desempenho médio que contribua para atender e superar as metas atuariais;

xix. Participar do processo de *due diligence* dos investimentos;

xx. Solicitar o envio do questionário *due diligence* da Anbima para os gestores ou envio do questionário elaborado pelo Serpros, (anexo I); obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a Gerin, Gecor e a Gegoi realizarão visita às instalações da gestora ou reunião por vídeo conferência com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio dos questionários em questão.

7.1.2 Competência da Gegoi

i. Analisar, as condições e restrições previstas em legislações aplicáveis e nas políticas de investimentos dos planos;

ii. Registar, no caso de decisão de aplicação distribuída em diversos fundos, o valor total das aplicações na análise, para cada plano, em relação ao limite mínimo, limite máximo, alocação objetivo do ALM e ao limite de alçada da DE.

iii. Analisar e avaliar o impacto da aquisição do título na composição da carteira dos planos e sua compatibilidade com os limites de enquadramento dos investimentos por plano de benefícios, por segmento, por emissor e por concentração, definidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

iv. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta, regulamento, alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outros documentos que façam parte dos documentos de estruturação da operação) e pontuar os itens referente a governança corporativa da emissora ou gestora;

v. Solicitar avaliação reputacional a Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (Gecon), e analisar o histórico de reputação referentes ao ativo e aos agentes da operação considerados relevantes com base no dossiê emitido pela ferramenta de checagem e nos critérios definidos na Norma de Avaliação Reputacional;

vi. Enviar questionários *due diligence* e dos aspectos do ASG para emissora/gestora;

vii. Participar do processo de *due diligence* em conjunto com a Gerin e Gecor, realizando visita às instalações da gestora ou reunião por vídeo conferência com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão;

viii. Realizar visitas para verificar se as garantias reais de ativos prospectados e elaborar relatório com registros e fotos da visita;

ix. Verificar o processo de governança corporativa dos agentes da operação;

x. Pesquisar nos principais canais de comunicação informações referentes ao ativo e aos agentes da operação;

xi. Observar e analisar qualquer possibilidade da existência de conflito de interesses relacionados ao investimento, conforme questionário de diligência (Anbima) disponibilizado ou questionário preenchido pelo prestador de serviço do ativo/fundo;

xii. Verificar a existência de fato relativo ao fundo ou ativo objeto, considerado relevante, que possa afetar a decisão no que diz respeito à aquisição do ativo a ser prospectado.

7.1.3 Competência da Gecor

i. Verificar a composição da carteira de investimentos, considerando a aquisição do novo ativo, quanto à sua adequação aos limites da alocação objetivo recomendada pela ALM;

ii. Avaliar o investimento identificando os riscos inerentes às operações;

iii. Participar do processo de *due diligence* em conjunto com a Gerin e Gegoi, realizando visita às instalações da gestora ou reunião por vídeo conferência com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão;

iv. Avaliar o impacto do aporte no ativo em relação à política de risco de mercado estabelecidas para os planos de benefícios;

v. Formalizar *double check* das operações de compra/venda da carteira de investimento.

vi. Registrar se durante o processo de *due diligence* foi verificado se os gestores dos fundos seguem o código Anbima e, portanto, seguem os manuais de melhores práticas de risco.

7.2 CONDIÇÕES PARA MONITORAMENTO – PÓS INVESTIMENTO:

7.2.1 Competência da Gerin

i. Acompanhar a performance do ativo (risco versus retorno);

ii. Atualizar o ALM simulando a composição da carteira de investimentos;

iii. Analisar a necessidade de atualização da composição da carteira de investimentos, a fim de cumprir os limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;

iv. Acompanhar o cenário macroeconômico doméstico e global;

v. Acompanhar os relatórios mensais disponibilizados pelos fundos.

7.2.2 Competência da Gegoi

i. Fazer *checklist* da documentação que irá compor o dossiê da operação, incluindo as análises e os pareceres internos e externos;

ii. Criar pasta digital de toda documentação analisada do ativo;

iii. Manter a guarda digital da documentação do ativo do aporte até o vencimento;

iv. Manter atualizada toda documentação do ativo de forma digital (atas, notificações, análises técnicas, pareceres, entre outros);

v. Cobrar o relatório anual, com os principais acontecimentos e informações do ativo, aos agentes envolvidos quando cabível;

vi. Atentar para os *covenants* dos ativos, suas consequências e tomar as devidas providências, caso seja necessário;

vii. Monitorar periodicamente os limites de enquadramento dos investimentos e à sua adequação a legislação aplicável e às políticas de investimentos dos planos;

viii. Comunicar ao DRI, Gerin e Gecor os desenquadramentos identificados na carteira de investimentos;

ix. Atentar para eventos que possam ocasionar a liquidação antecipada do investimento. Caso necessário, convocar reunião extraordinária do CAP, para discussão da estratégia a ser tomada e acionar o agente da operação, para convocação de assembleia;

x. Participar de assembleias e reuniões externas relacionadas ao investimento;

xi. Acompanhar o fluxo de recebimento do ativo;

xii. Elaborar relatório mensal com registro dos principais eventos dos ativos;

xiii. Registrar no Relatório Gerencial de Governança de Investimentos (Regen) o acompanhamento da alocação objetiva por segmento, de acordo com as Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios;

xiv. Acompanhar as provisões dos ativos;

xv. Controlar os custos/despesas relacionados ao ativo/fundo;

xvi. Monitorar nos principais canais de comunicação informações do ativo e dos principais agentes envolvidos;

xvii. Realizar contatos com os agentes dos investimentos;

xviii. Realizar visitas aos agentes dos investimentos periodicamente;

xix. Realizar visitas nos ativos em desenvolvimento e elaborar relatório com registros e fotos da visita;

xx. Solicitar ao jurídico interno (Gejur) notificação em relação ao descumprimento das solicitações de informação ou documentos aos agentes;

xxi. Acompanhar os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

7.2.3 Competência da Gecor

i. Elaborar periodicamente relatórios de controle e riscos dos investimentos de mercado e crédito;

ii. Acompanhar os eventos de juros e amortização previstos para os investimentos;

iii. Conciliar as posições dos fundos nas carteiras interna e externa de investimentos;

iv. Monitorar a composição da carteira de investimentos, quanto à sua adequação aos limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;

v. Boletar as operações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE;

vi. Elaborar mensalmente Relatório Geral de Investimentos-RGI;

vii. Elaborar diariamente relatório com o resultado dos fundos de investimento.

8. REGRAS ESPECÍFICAS DOS PROCESSOS DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais e especificas, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme apresentado nos segmentos a seguir.

A Gerin deverá contemplar nas propostas de fundos de investimentos (investimento e desinvestimento) as proporções dos valores sugeridos em relação aos recursos garantidores, e ao limite de alocação, para cada um dos planos de benefícios. Serão respectivamente considerados para o cálculo os valores de referência dos últimos balancetes e RGI (Relatório Gerencial de Investimentos) disponíveis.

I. SEGMENTO DE RENDA FIXA

8.1 COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA (FI RF E FIC RF)

O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de Renda Fixa aqueles, classificados como RF Curto Prazo, RF Referenciados DI e Renda Fixa.

8.1.1 Condições para Aquisição – Pré investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
v. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor a título de remuneração e viabilização do fundo;
vi. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
vii. Analisar o regulamento do fundo;
viii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

ix. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

8.1.2 Condições para monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento do fundo

ii. Analisar anualmente demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

8.2 COTAS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC E FICFIDC)

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

8.2.1 Condições para aquisição – Pré investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;

ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;

iv. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;

v. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

vi. Formalizar processo de *due diligencie* do investimento;

vii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a Gerin e a Gegoi realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;

ix. Analisar regulamento do fundo;

x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez.

xi. Analisar a capacidade do gestor na recuperação de créditos;

xii. Verificar a inadimplência e o volume de recompras do fundo;

xiii. Verificar se as cotas do FIDC, em análise, possuem classificação de *rating* com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos;

xiv. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;

xv. Analisar a estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no

Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

xvi. Verificar os mecanismos de proteção do fundo;

xvii. Analisar características do fundo e as características dos direitos creditórios;

xviii. Verificar o fluxograma operacional da estrutura do fundo, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;

xix. Verificar a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

v. Analisar as demonstrações financeiras do fundo;

c) Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

8.2.2 Condições para monitoramento - Pós investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e

acompanhamento do fundo

ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

8.3 TÍTULOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL

Os títulos públicos possuem a finalidade primordial de captar recursos para o financiamento da dívida pública, bem como para financiar atividades do Governo Federal. Os títulos públicos federais podem ser prefixados, pós-fixados e híbridos, com diferentes vencimentos e características. Os principais são: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado e Tesouro IPCA+.

Os investimentos em títulos públicos federais poderão ser de 2 formas: (i) para os títulos marcados na curva, será necessário que a taxa negociada seja igual ou superior à meta atuarial do respectivo plano, além do estudo de otimização de casamento de fluxo de caixa (*Cash-Flow Matching*). Trata-se de um estudo de aquisição de títulos públicos na curva, por vencimento, de modo a evitar o descasamento entre os fluxos de ativo e do passivo; (ii) para os títulos marcados a mercado, deverá ter limite disponível no estudo de ALM (*Asset Liability Management*); perspectivas de queda de taxa de juros; e concorrerá com os demais ativos de investimentos.

8.3.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. As negociações de títulos de renda fixa em mercado secundário serão realizadas, em situações normais, através de ligações telefónicas gravadas, a fim de registrar toda a negociação.

ii. As operações devem ser registradas em plataforma eletrônica;

iii. As negociações devem seguir as orientações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE ou pelo Conselho Deliberativo, em função da alçada decisória, decorrente do percentual negociado.

iv. Nas negociações envolvendo títulos públicos federais, as contrapartes devem ser exclusivamente *Dealers* primários do BACEN ou do Tesouro Nacional e devem ser realizadas cotações em pelo menos 2 (duas) dessas instituições, após as quais deverão ser escolhidas as melhores taxas/preços. Os *Dealers* podem ser consultados nos sites abaixo:

BACEN: http://www4.bcb.gov.br/Pom/demab/dealers/periodos.asp

TESOURO NACIONAL: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers

v. Verificar a taxa referencial da ANBIMA, para servir de base para as cotações a serem realizadas.

vi. As taxas das operações realizadas devem estar compreendidas no intervalo do túnel de taxas calculados pela ANBIMA no dia da operação.

vii. Analisar as rentabilidades do investimento com base nas projeções macroeconômicas;

viii. Analisar liquidez, prazo e volatilidade do investimento;

ix. A troca de ativos deve ser realizada mediante a verificação da característica de precificação (curva ou mercado) do papel e de acordo com as necessidades de fluxo de caixa ou, ainda, devido a uma avaliação positiva do cenário, visando aproveitar as melhores condições de mercado e, assim, maximizar os ganhos pelo custo de oportunidade;

x. Informar a Gegoi, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas as compras efetuadas.

b) Competência da Gegoi

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da Gecor

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

8.3.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Caso alguma operação realizada fique fora do túnel de taxa da ANBIMA, a gerência deverá justificar o ocorrido;

ii. As operações realizadas no mês, deverão ser apresentadas no CAP ordinário do mês subsequente.

b) Competência da Gegoi

i. Monitorar se as taxas negociadas estavam dentro do intervalo do túnel de taxas calculadas pela ANBIMA;

ii. Caso ocorra alguma operação fora do intervalo, solicitar justificativa a Gerin.

c) Competência da GECOR

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

8.4 TÍTULOS PRIVADOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E TÍTULOS PRIVADOS DE EMISSÃO DE COMPANHIAS NÃO FINANCEIRAS COM REGISTRO NA BOLSA DE VALORES

Os títulos privados são emitidos por instituições bancárias, financeiras ou empresas em geral, sendo fundamental a análise da qualidade de crédito do emissor, considerando principalmente a evolução da empresa nos últimos anos, pois a efetivação de pagamentos dependerá da saúde financeira das empresas.

8.4.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

ii. No caso de negociação de títulos de renda fixa em mercado secundário, devem ser privilegiadas as operações realizadas através de plataforma eletrônica. Entretanto, fica entendido que o Serpros está apto a fazer uso do mercado tradicional, via mesa de telefones com sistemas de gravação, de forma a não sofrer perda em preços de compras e vendas, nem deixar de executar as orientações da Diretoria Executiva;

iii. Analisar situação financeira do emissor, verificando a capacidade de honrar com os compromissos futuros;

iv. Verificar a capacidade de pagamento do emissor, devendo ser analisado o fluxo de caixa pelo mesmo período do investimento;

v. Analisar o prospecto da oferta pública, se aplicável;

vi. No caso de títulos privados com garantia, verificar sua existência e consistência jurídica, de preferência através de pareceres específicos;

vii. Avaliar o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias.

b) Competência da Gegoi

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo;

ii. Verificar junto aos agentes da operação sobre a suficiência e exequibilidade de eventuais garantias;

iii. Monitorar junto aos agentes da operação a publicidade e registro dos documentos da operação.

c) Competência da Gecor

i. Validar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos

administrados pelo Serpros.

8.4.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento dos ativos;

ii. Monitorar o *rating* da operação e adotar as devidas medidas conforme constante na escritura de emissão, caso ocorra rebaixamento;

iii. Monitorar junto aos agentes da operação sobre a suficiência e exequibilidade de eventuais garantias;

iv. Monitorar junto aos agentes da operação a realização dos pagamentos de acordo com o fluxo estabelecido nos documentos da operação.

c) Competência da Gecor

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

8.5 OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Operações Compromissadas, para efeito deste documento, são operações de aplicação de recursos financeiros indexadas ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com lastro em títulos públicos federais (ativos livre de risco).

O CDI é um índice de renda fixa, atrelado à Selic em que é utilizado principalmente em operações de empréstimos entre instituições bancárias.

As Operações Compromissadas poderão ser realizadas de forma automática pelo administrador dos fundos exclusivos sob gestão do Serpros, pelo prazo de 1 dia útil, com os recursos que ficarem disponíveis nas respectivas contas após o encerramento das movimentações do dia. Nessa hipótese, a Gerin será responsável por monitorar a taxa dessas aplicações, de modo a que sejam aderentes às condições e práticas do mercado para operações dessa natureza.

II. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

8.6 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES (FIA E FIC FIA)

Uma das alternativas para diversificação do portfólio de renda variável é através da aquisição de cotas de fundos de ações. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de renda variável aqueles classificados como Fundos de Investimento em Ações – FIA.

8.6.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;

ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

iii. Compreender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;

iv. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;

v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

vi. Analisar regulamento do fundo;

vii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

8.6.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho do fundo a cada três meses.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação. (vide Anexo II);

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo;

8.7 AÇÕES, DIREITOS E RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Ações são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser ordinárias, preferenciais ou *Units* (ordinárias e preferenciais). O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados.

8.7.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar se as ações estão efetivamente listadas em bolsa de valores e têm registro na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão);

ii. No caso de operação com ações fora de bolsa de valores, checar se a transação sob análise está enquadrada na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

iii. Checar o tipo de ação e sua liquidez no mercado, quando aplicável;

iv. Verificar se as ações são admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2, Nível 1 ou Bovespa Mais da [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão); se a companhia emissora das ações realizou sua primeira distribuição pública antes de 29 de maio de 2001;

v. Analisar o impacto da aquisição das ações sob análise na carteira de investimentos, sob o prisma da diversificação de setores e segmentos de mercado.

vi. Avaliar estudos e análises mercadológicas acerca do preço justo das ações.

b) Competência da Gegoi

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da Gecor

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

8.7.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar estudos e análises acerca das projeções para o desempenho da companhia emissora das ações.

b) Competência da Gegoi

ii. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

c) Competência da Gecor

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

III. SEGMENTO DE ESTRUTURADO

8.8 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (FIP) E FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES (FMIEE)

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com

efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

De forma bastante semelhante, os fundos mútuos de investimento em empresas emergentes são necessariamente veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

Os estudos de investimentos em FIP, independentemente de qualquer valor, estão condicionados ao conhecimento prévio do CDE.

8.8.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Analisar o negócio e o setor em relação à situação atual e às perspectivas;

ii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;

iii. Verificar se no histórico de rentabilidade dos FIPs, constituídos pela gestora analisada, comprovam teses de sucessos suficientes para a realização de um investimento pelo Serpros;

iv. Verificar a trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

v. Entender o processo de análise e de formulação das teses de investimento do fundo;

vi. Analisar as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;

vii. Analisar o cronograma previsto para o desembolso dos recursos;

viii. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;

ix. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

x. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a Gerin e a Gegoi realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

xi. Analisar a documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.

xii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

xiii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo, verificando a política de amortização e distribuição de rendimentos;

xiv. Avaliar o prazo de duração do fundo;

xv. Analisar a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades

investidas, conforme regulamentação aplicável;

xvi. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos, verificando os riscos envolvidos em relação a participação da fundação; avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

xvii. Verificar a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

xviii. Analisar a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

xix. Analisar os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

xx. Verificar a política de contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das empresas investidas;

xxi. Avaliar as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo;

xxii. Atestar no regulamento do fundo o atendimento do § 2º do art. 23 da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que determina que o gestor da carteira, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as possibilidades de aportes previstos em lei. Verificar no regulamento do fundo, a previsão de que os responsáveis pela gestão do fundo estejam identificados como equipe-chave;

xxiii. Verificar no regulamento do fundo, a previsão de que os responsáveis pela gestão do fundo estejam identificados como equipe-chave;

xxiv. Analisar se no Regulamento do Fundo contempla informações referentes às sociedades em que vier a investir, cláusulas de boa governança corporativa;

xxv. O FIP analisado está vedado da inserção de cláusula no regulamento do Fundo que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao Administrador de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

xxvi. O Serpros não poderá investir em FIPs classificados na categoria Capital Semente e Empresas Emergentes, conforme legislação vigente e suas alterações (Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022);

xxvii. Não poderá investir ainda em FIP mono ativo.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

c) Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle.

8.8.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

v. Criticar as metodologias utilizadas pelo gestor ou empresa avaliadora independente nos laudos de avaliação das empresas investidas do fundo.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo e das empresas investidas;

iii. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;

iv. Acompanhar o cronograma previsto para desembolso dos recursos.

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

8.9 COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (FIM E FIC FIM)

Os fundos de investimento multimercados têm liberdade para operar diferentes ativos, entre papéis de renda fixa, ações, moedas (como dólar), derivativos e investimentos no exterior. Essa flexibilidade possibilita ao gestor do fundo montar diversas estratégias, conforme mudanças no cenário econômico ou no mercado financeiro.

Cabe destacar, conforme § 4º, do Artigo 23, da Resolução CMN 4.994/2022, que os fundos que não se classificarem como Investimentos Estruturados, deverão ser consolidados com as posições dos ativos para fins de verificação dos limites.

8.9.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;

ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;

iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;

v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;

vi. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

vii. Analisar regulamento do fundo;

viii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

ix. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

i. Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle.

8.9.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide Anexo II).

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

IV. SEGMENTO IMOBILIÁRIO

8.10 COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (FII E FIC FII)

O Fundo de Investimento Imobiliário (FII) é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de cotas não é permitido. As negociações das cotas são realizadas no mercado secundário.

8.10.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Analisar as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

ii. Analisar as escrituras, certidões e ITBIs, aplicável para fundos restritos e/ou exclusivos;

iii. Analisar as receitas referentes as alocações, despesas e depreciação dos imóveis;

iv. Analisar o índice de vacância, reformas, cobranças e a políticas de distribuição de resultados;

v. Verificar se no laudo de avaliação há a definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do fundo de investimentos imobiliário, aplicável para fundos restritos e/ou exclusivos;

vi. Analisar a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo fundo de investimento imobiliário;

vii. Verificar nos fundos não performados os prazos acordados de entrega do ativo;

viii. Análise do negócio e do setor em relação a situação atual e as perspectivas;

ix. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;

x. Verificar o histórico de rentabilidade do fundo;

xi. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

xii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;

xiii. Avaliar as taxas cobradas pelo, administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;

xiv. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

xv. Analisar fatos relevantes do fundo, que possam afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do fundo de investimento imobiliário;

xvi. Analisar documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.

xvii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

xviii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo;

xix. Avaliar o prazo de duração do fundo;

xx. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos;

xxi. Analisar a política para contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do fundo de investimento imobiliário ou dos empreendimentos imobiliários;

xxii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia

é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da Gegoi

i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo;

ii. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iv. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

v. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

c) Competência da Gecor

i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo.

ii. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;

iii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iv. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle.

8.10.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da Gegoi

i. Manter rotina de Governança de Investimentos para o monitoramento e acompanhamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide Anexo II);

iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;

v. Acompanhar os prazos acordados de entrega dos ativos.

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

8.11 IMÓVEIS

Na Resolução CMN 4.994 de 24 de março de 2022, Capítulo XI, Das Vedações, art. 36, item XIII, consta que é vedado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, por meio de carteira própria, carteira administrada, fundo de investimento e fundos de investimento em cotas de fundo de investimento adquirirem imóveis e terrenos. Porém, de acordo com o § 1º do Capítulo XI, as vedações estabelecidas no item XIII do *caput* não se aplicam aos FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundos de investimento como "Ações – Mercado de Acesso" e fundos de investimento constituídos no exterior, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

De acordo com o Capítulo XII, Das Disposições Transitórias e Finais, Art. 37. As Entidades Fechadas de Previdências Complementar devem verificar, a data de entrada em vigor da Resolução 4.994/2022, o desenquadramento de cada plano em relação aos requisitos ou limites ora estabelecidos, pode manter os respectivos investimentos até a data do seu vencimento ou de sua alienação. No parágrafo 5º diz que em até doze anos, a contar da data de 29 de maio de 2018, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los, não se aplicando, neste caso, o limite estabelecido na alínea "e" do inciso I do art. 28.

a) Competência da Gerin

I. Em caso de falta de liquidez, preferencialmente, as vendas deverão ser realizadas à vista, porém não inviabilizando-se a análise e aprovação para venda a prazo, após estudo de viabilidade de acordo com as necessidades e interesses do Serpros;

II. Em caso de parcelamento nas alienações, deverá ser verificado o reajuste por um índice de referência, podendo ser CDI ou a meta atuarial vigente;

III. Acompanhar os estudos e avaliações periódicas do mercado imobiliário, disponibilizados pelas empresas especializadas, contratadas para avaliação anual ou avaliação para análise de proposta de alienação, conforme determina a legislação vigente;

IV. Realizar as análises, através de Nota Técnica, sob a ótica econômico-financeiras das propostas de alienação ou locação.

b) Competência da Gegoi

Das condições de acompanhamento:

i. Contratar anualmente empresa especializada para as avaliações imobiliárias para registros contábeis;
ii. Gerenciar os contatos com os interessados na locação dos imóveis;
iii. Gerenciar as locações com suas respectivas renovações e manter contatos direto com os locatários;
iv. Manter contato permanente com os síndicos em caso de sala comercial que possui administração condominial;
v. Realizar a manutenção dos imóveis para conservação/valorização do ativo através de visita presencial;
vi. Monitorar e acompanhar as despesas dos imóveis, validando os pagamentos conforme aprovado em assembleia de condomínio ou, quando necessário, realizando análise de valores superiores aos praticados para imóveis em vacância, como contas de água, luz, entre outras.
vii. Contratar profissional técnico especializado para vistoria do imóvel na locação e na entrega das chaves, com registro em laudo técnico das condições do imóvel;
viii. Realizar o acompanhamento da vacância do imóvel.
ix. Participação em assembleias condominial;
x. Verificar a conformidade com as diretrizes das Políticas de Investimentos do Serpros;
xi. Analisar orçamento, contas e Demonstrações Financeiras anuais do condomínio;

Dos critérios para locação ou venda/alienação e para formação de preços:

i. Para análise da locação, deverão ser solicitadas as seguintes informações dos interessados na locação:
    a) Do locatário e de eventual fiador: Certidões de Protesto de Títulos, Distribuidores Cíveis, Falência e Concordata, Distribuidores Executivos Fiscais, Justiça Federal, Dívida Ativa da União, Receita Federal, CND do INSS e FGTS, Certidões Trabalhistas;
    b) No caso de fiador: também a Certidão Vintenária e de Ônus Reais do imóvel dado em garantia;
    c) No caso de garantias bancárias: carta de fiança de instituição financeira idônea, a ser renovada periodicamente;
    d) No caso de seguro locatício: a apólice da seguradora.

e) Podem ser aceitas outras garantias ou dispensadas que serão recomendadas no CAP para envio a Diretoria Executiva – DE e parecer da Gerência Jurídica (“GEJUR”).

ii. Contratar empresa especializada, conforme determina a legislação, para avaliação prévia nas alienações de imóveis, para elaborar laudo técnico de avaliação de imóvel de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a legislação vigente;

iii. Para locação ou venda/alienação deverá solicitar a Gerência Jurídica (“Gejur”), opinião legal sobre o atendimento integral às condições e documentos relativos aos proponentes (locação e ou alienação), bem como sobre a formalização contratual.

iv. Solicitar avaliação reputacional a Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance – Gecon, referentes compradores e/ou locatários considerados relevantes com base no dossiê emitido pela ferramenta de checagem e nos critérios definidos na Norma de Avaliação Reputacional.

v. No caso de venda/alienação pagar a taxa de corretagem na intermediação, calculada sobre o valor de venda, tomando por base a Tabela Regional do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis e a negociação direta com o representante, que devem estar em conformidade com este manual;

vi. No caso de apresentação do locatário pelo corretor, poderá a critério da Diretoria Executiva - DE fazer jus à comissão no valor de até 2 aluguéis mensais, a ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, bem como registro no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

vii. Formular valores locatícios, tendo como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas, podendo também se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou pelas consultas formais a corretores cadastrados.

Das condições de recebimentos de garantias:

i. No caso de alienação e recebimento em dação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade do bem imóvel, certificar que a avaliação foi realizada por empresa/profissional com reconhecida experiência no setor imobiliário, para apuração de valor referencial para negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente;

c) Competência da GECOR

i. Realizar o pagamento das despesas (IPTU, taxa de condomínio em caso de vacância etc.);

ii. Apurar, relativamente ao método de avaliação de resultados, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;

iii. Apurar, relativamente ao processo operacional para acompanhamento, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (ii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;

iv. Verificar a remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);

v. Realizar apuração dos seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:

a) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;

b) Comparativo de indicadores com o ano anterior.

V. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A Gerência de Investimentos (Gerin) é a área responsável pela definição da taxa de juros e o processo de controle das operações com participantes, é realizado pela Gerência Previdenciária (Gprev).

O segmento de operações com participantes pode ser definido como uma alternativa de investimento, que apresenta duas características positivas: (i) risco de crédito relativamente baixo; (ii) retorno com prêmio, em relação ao ativo, livre de risco e a meta atuarial.

No Regulamento de Empréstimo estão definidos os parâmetros que buscam assegurar que as operações de empréstimos a participantes, quando permitidas pelas políticas de investimento dos planos de benefícios, respeitem os requisitos mínimos e, dessa forma, não sejam prejudiciais à saúde financeira dos investimentos.

VI. SEGMENTO EXTERIOR

As alocações no segmento de investimentos no exterior estão expostas, principalmente, aos riscos de crédito, cambial, renda variável.

As aplicações neste segmento serão realizadas através de fundos de investimento.

8.11.1 Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;

ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;

iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;

iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;

v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;

vi. Verificar o alinhamento da taxa de *performance*, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

vii. Analisar regulamento do fundo;

viii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

ix. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

x. Verificar se os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito, inclusive ativos classificados como Renda Fixa - Dívida Externa, que compõem a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil, são classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por esta autarquia;

xi. Verificar se os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estão em atividade há mais de cinco anos e administram montante de recursos de terceiros, superior a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

xii. Verificar se os fundos de investimento constituídos no exterior possuem histórico de *performance* superior a doze meses.

b) Competência da Gegoi

i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de Administração e Gestão de Recursos e ao Código Anbima de Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

c) Competência da Gecor

i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

8.11.2 Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da Gerin

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da Gegoi

i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e *performance*, refletem o registrado no regulamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide Anexo II).

c) Competência da Gecor

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

9. PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 RENEGOCIAÇÃO DE ATIVOS PROVISIONADOS

As propostas de renegociação de ativos provisionados devem ser analisadas pelas gerências de investimentos: Gerin, Gegoi e Gecor. Tendo em vista os processos judiciais em trâmite, as propostas também deverão estar acompanhadas de pareceres jurídicos e, caso se julgue necessário, as gerências poderão contratar consultores externos.

A proposta com as respectivas análises e pareceres deverão ser tecnicamente discutidas pelo Comitê de Riscos de Investimentos-COR e pelo Comitê de Aplicações (CAP), cuja recomendação deve ser submetida à aprovação ou não da Diretoria Executiva-DE ou Conselho Deliberativo (CDE), observados os limites de alçada estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

9.2 AVALIAÇÃO DOS AGENTES DA OPERAÇÃO - PÓS INVESTIMENTO

9.2.1 Processo de avaliação da Gerin:

i. **Avaliar mensalmente,** a *performance* dos gestores e dos fundos investidos, através das rotinas mensais enviadas pelos gestores alocados. O acompanhado ficará registrado em relatório interno da GERIN e poderá ser disponibilizado a qualquer momento para as instâncias de governança do Serpros. Em caso de eventos

atípicos que impactem o resultado mensal do fundo, a Gerin poderá chamar uma reunião com o gestor para esclarecimentos pertinentes (via vídeo conferência) com posterior registro nos relatórios gerenciais mensais. A Gerin observará a disponibilidade, presteza e transparência com que serão abordadas, tanto as métricas objetivas de retorno e risco, quanto as métricas subjetivas que dizem respeito aos possíveis cenários econômicos e suas flutuações em decorrência do permanente processo de revelação de novas informações;

ii. **Avaliar trimestralmente**, em reunião por videoconferência, a evolução dos investimentos discutindo de forma mais analítica os resultados, com atribuição de *performance* das estratégias mais relevantes, apresentação de cenário e perspectivas. É importante destacar que o alongamento do prazo não é leniência a retornos insatisfatórios, que poderão ser arguidos intempestivamente mediante solicitação de reuniões ou *conference calls* para que os agentes possam esclarecer eventuais mudanças de opinião ou estratégias de preservação de capital em cenário adverso no interregno até a materialização dos seus cenários base. As avaliações trimestrais serão documentadas através de Notas Técnicas, e apresentadas no CAP Ordinário do mês de referência.

9.2.2 Processo de avaliação da Gegoi:

i. **Avaliar semestralmente**, os agentes da operação considerando os aspectos qualitativos de atendimento, tais como: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade, atendimento, agilidade e presteza no atendimento; (iv) proatividade; envio de convocação das assembleias e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento; (v) envio de documentos necessários para análises de acordo com os assuntos discutidos; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) qualidade nas informações dos relatórios; e (viii) envio de fatos relevantes (vide Anexo II).

9.3 REPACTUAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Para atender demandas sobre possíveis repactuações dos ativos que constam nas carteiras de investimentos, serão adotadas os mesmos procedimentos de investimentos em novos ativos, independentemente do motivo atribuído à nova repactuação.

9.4 DESINVESTIMENTOS

i. **Na gestão externa**, o desinvestimento de qualquer ativo ocorrerá nas seguintes hipóteses: (i) de perda na qualidade de gestão; (ii) de alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim; (iii) para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.

ii. **Na gestão interna**, o desinvestimento de um ou mais ativos acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra modalidade de investimento mais atrativo, sempre respaldado por análise elaborada pela área técnica.

Em ambos os casos serão respeitadas as regras de negociação previstas neste Manual de Investimentos, mantendo-se preservadas as adequadas condições de liquidez, segurança e rentabilidade necessárias à manutenção dos Planos.

9.5 FLUXO DE CAIXA E SEGREGAÇÃO REAL DOS ATIVOS

Na elaboração do fluxo de caixa, devem estar contempladas as informações dos vencimentos dos títulos. Eventualmente, parte do valor vencido será utilizada para pagamento de obrigações dos planos e outra parte destinada à alocação em ativos que comporão o portfólio de investimentos. A Gecor deverá realizar as operações de resgate e aplicação referente ao fluxo de caixa disponibilizado pela tesouraria em operações compromissadas pertentes às carteiras dos planos de benefícios e administrativo.

9.6 REBAIXAMENTO DE RATING DE TÍTULO PRIVADO NA CARTEIRA

Caso ocorra o rebaixamento de *rating*, devem-se tomar as seguintes medidas: (i) analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito da carteira, de acordo com os modelos de simulação do fluxo de caixa, constantes no ALM e relatório de risco de liquidez; (ii) avaliar se o rebaixamento do *rating* justifica o possível resgate dos recursos, considerando o eventual deságio para se desfazer da posição; (iii) verificar o enquadramento do título privado nos parâmetros de análise estabelecidos na Política de Investimentos; (iv) verificar a possibilidade de reestruturação do investimento e, quando necessário, com o auxílio de consultoria especializada.

9.7 SELEÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

De acordo com as necessidades das análises, as gerências de investimentos, poderão prospectar consultores especializados, considerando, no mínimo, o seguinte critério, não se limitando a eles:

i. Expertise em cenários macroeconômicos, políticos, legais, mercado financeiro e de capitais e atuariais.

Por se tratar de prestação de serviço altamente especializado, os consultores convidados devem apresentar proposta técnica e comercial que evidencie sua capacidade técnica.

9.8 SELEÇÃO DE AGENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

De acordo com a necessidade, o Serpros poderá utilizar a experiência de agentes na análise, seleção, acompanhamento e recuperação de ativos com classificação de risco no grau especulativo.

A prospecção de agentes para negociar e retomar o fluxo de pagamentos dos créditos e reverter as provisões dos devedores duvidosos, deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

i. Expertise em gestão e recuperação de fundos e ativos em condições especiais (classificação de risco no grau especulativo);
ii. Estratégia para recuperação dos fundos e ativos em condições especiais;
iii. Sucesso nas negociações já realizadas dos fundos e ativos em condições especiais.

A contratação deve ser precedida de análise de *due diligence* (vide anexo I) que deverá verificar o histórico, a composição acionária, os controles internos e a reputação dos agentes interessados em participar do processo de seleção. Se necessário, a Gecor fará a verificação do risco operacional.

9.9 DESENQUADRAMENTO DOS LIMITES DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS E DA LEGISLAÇÃO

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimentos, a Gegoi comunicará imediatamente ao DRI, Gerin e Gecor. A Gerin fará uma avaliação imediata da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Investimentos, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Aplicações e da Diretoria Executiva do SERPROS.

Não serão considerados como inobservância aos limites estabelecidos, conforme Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

- ✓ valorização de ativos relativamente aos recursos garantidores do plano;
- ✓ recebimento de ações em bonificação;

- ✓ conversão de bônus ou recibos de subscrição;
- ✓ reestruturação societária na qual o Serpros não efetue novos aportes; e
- ✓ resgate de cotas de fundos de investimento nos quais o Serpros não efetue novos aportes.

Os desenquadramentos ativos deverão ser eliminados imediatamente através de uma proposta de enquadramento elaborada pela DRI (Gerin, Gecor e Gegoi), discutida e aprovada no Comitê de Aplicações.

Os desenquadramentos passivos em relação à legislação, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.994/2022, ou aquelas que vierem a substitui-la, alterá-la ou complementá-la. Os desenquadramentos deverão ser eliminados no prazo de 2 anos da ocorrência do desenquadramento. O Serpros fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Investimentos (DRI), por meio deste Manual Normativo de Investimentos, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

11. GLOSSÁRIO

Conselho Deliberativo (CDE): é o órgão máximo da estrutura organizacional do Serpros – Fundo Multipatrocinado, tendo por finalidade a definição do seu direcionamento estratégico, bem como da política geral de administração e dos planos de benefícios;

Conselho Fiscal (COF): é o órgão de controle interno, que tem por finalidade a fiscalização das operações e atividades de gestão dos recursos garantidores, premissas e hipóteses atuariais, da execução orçamentária, concessão de benefícios e dos controles internos com recomendações a respeito de eventuais deficiências;

Diretoria Executiva (DE): é o órgão de administração geral do Serpros, que tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes;

Comitê de Aplicações (CAP): é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pela Entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Comitê de Riscos de Investimentos (COR): é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado "SERPROS", em carteira própria, ou na seleção e monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

Tesouro Selic (LFT): É um título com rentabilidade pós-fixada, vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O resgate do principal e dos juros ocorre no vencimento do título.

Tesouro IPCA (NTN-B): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título. Há também a chamada NTN-B Principal, na qual não há pagamento de cupom de juros semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Prefixados (LTN): É um título com rentabilidade definida no momento da compra, com o resgate do valor do título na data do vencimento dele. Cada título é adquirido com deságio e possui o valor de resgate de R$ 1.000,00, no vencimento.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): são títulos emitidos por instituições financeiras com o objetivo de transferir recursos entre Instituições que têm reserva e Instituições que necessitam de capital para repor o seu caixa.

Certificados de Depósito Bancário (CDB): são títulos de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada, sendo que o mais comum são os papéis atrelados ao CDI. É um título transferível e negociável e pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento.

Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE): são títulos que contam com garantia especial do Fundo Garantidor de Crédito. Os títulos devem ser registrados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão), sem emissão de certificado, com garantia até o valor máximo de R$ 20 milhões, do total de crédito de cada investidor contra a mesma instituição associada ao

Fundo Garantido de Crédito (FGC). Podem ser emissores os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas.

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

Fundos de Investimento em Participações (FIP): são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII): é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de quotas não é permitido. Porém, as cotas desses fundos podem ser negociadas no mercado secundário.

Fundo de Investimento em Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Ações: são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados. O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são, em sua essência, participações de empresas. O investimento nessa modalidade de valor mobiliário requer, portanto, uma avaliação acerca da situação econômico-financeira da companhia analisada, bem como das perspectivas para seus negócios e dos riscos envolvidos.

Subscrição: é um aumento de capital deliberado por uma Empresa, com o lançamento de novas ações, para obtenção de recursos. Os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações emitidas pela companhia, na proporção que lhe couber, pelo preço e no prazo preestabelecidos pela empresa. Essa preferência detida pelos acionistas é chamada de Direito de Subscrição.

Direito de Subscrição: É um direito de preferência do acionista de subscrever (adquirir)

novas ações de uma companhia aberta, quando do aumento de capital desta, na proporção das ações que já possuir. Isso significa que é permitido ao acionista comprar novo lote de ações lançado pela empresa por um valor preestabelecido e em período determinado. Este direito pode ser negociado no mercado secundário da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O acionista que não efetuar a subscrição no período estipulado perde seu direito e não tem restituição do valor pago antecipadamente pelos direitos, já que esse papel deixa de existir, perdendo seu valor, após o período de subscrição. Os códigos de negociação de direitos normalmente são constituídos pelo código da empresa acrescido do número 1 (ações ON) ou 2 (ações PN). Em caso de dúvidas, consulte a corretora.

Recibo de Subscrição: É um documento que comprova o exercício do direito de subscrição de ações ou debêntures. Os direitos podem ser negociados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão).

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
2) Organograma do Grupo.
3) Patrimônio Líquido do prestador de serviços.
4) "Ratings" Recebidos
5) Certificações (ISO) e Prêmios.

I. CONTROLE ACIONÁRIO DO GRUPO

1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
4) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

II. RH

1) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
2) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
3) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

III. CONFLITO DE INTERESSE

1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de *disclosure* de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

IV. CONTROLE DE RISCO

1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos das carteiras.
2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
3) Descreva a metodologia de gestão do risco de mercado das carteiras.
4) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
5) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
6) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima.
7) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
8) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
9) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

V. COMPLIANCE

1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
3) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
4) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de *chinese wall* e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
5) Descrição dos procedimentos de Compliance.

VI. PATRIMÔNIO ADMINISTRADO (MM)

(Volume de recursos administrados por classe de ativos:

ANO	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano corrente	-	-	-	-	-
Ano - 1	-	-	-	-	-
Ano - 2	-	-	-	-	-
Ano - 3	-	-	-	-	-
Ano - 4					

VII. RELAÇÃO DOS CLIENTES

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

VIII. GOVERNANÇA

1 Descrever a existência ou não de comitês, grupos de trabalho, dentre outras estruturas internas para definição dos procedimentos adotados.

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação trimestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demostrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Proatividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do *feedback* das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs[1]: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO À SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou *e-mail*) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs[2]: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimentos envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota com menos de 3 pontos, terá uma ação correspondente, conforme apresentado ao quadro acima.

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

ANEXO II

MANUAL
DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
(ADMINISTRADORES E CUSTODIANTES)

SUMÁRIO

1. Introdução.....01
2. Processo de Seleção e Avaliação dos prestadores de serviços de investimento.....05

2.1 Administrador.....05
2.2 Agente custodiante.....06
2.3 Processo de Seleção.....07
2.4 Pré-qualificação.....09
2.5 Avaliação Qualitativa - *Due Diligence*.....11

3. Relatório Final.....14
4. Monitoramento e Acompanhamento.....14
5. Processo de Avaliação.....16
6. Exigências Contratuais.....16
7. Considerações Finais.....17
8. Glóssario.....17
9. Anexo I (Questionário *Due Diligence*) 19
10. Anexo II Nota (Topsis).....22
11. Anexo III (Critérios de avaliação) 27

1. INTRODUÇÃO

Este manual estabelece as estratégias e os procedimentos adotados no processo de seleção e para avaliação dos administradores e custodiantes envolvidos quando estes serviços são necessários para a gestão de investimentos do portfólio da carteira de investimento Serpros.

A prestação de serviço para administração e custódia descritos neste manual referem-se aos fundos exclusivos/restritos e a carteira própria dos planos administrados pelo Serpros. Esses prestadores devem priorizar os interesses dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, assegurando o cumprimento dos compromissos atuariais estabelecidos e seguindo rigorosamente os parâmetros definidos na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e nas Políticas de Investimentos dos Planos. É fundamental que esses prestadores demonstrem excelência operacional, forneçam informações adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, e mantenham os princípios de boa governança, segurança e transparência.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com as necessidades da gestão de investimentos, será realizada a prospecção dos prestadores de serviços descritos a seguir:

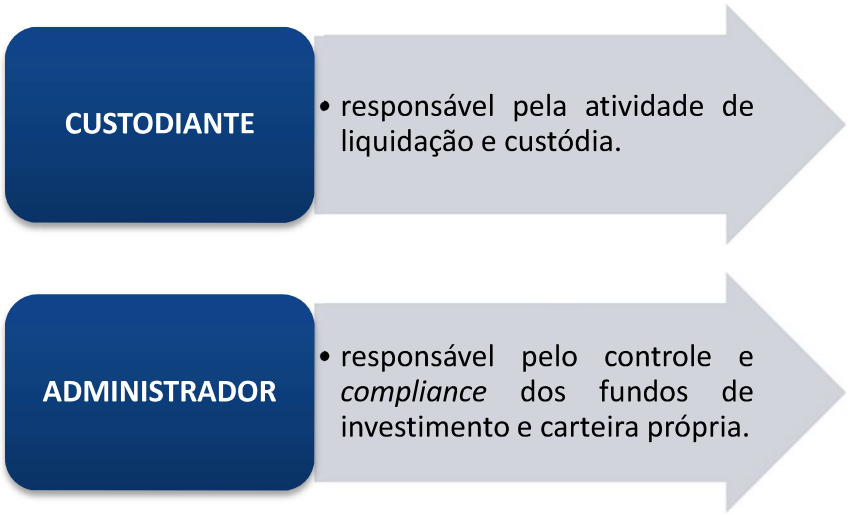

2.1 ADMINISTRADOR

As atividades de administração fiduciária devem estar em conformidade com a legislação vigente e atribuída ao administrador, em especial na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e demais resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e com a Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022 e suas alterações, além disso, tais atividades devem observar rigorosamente os normativos e as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios administrados pelo Serpros, sendo no mínimo e não se limitando as seguintes atribuições:

a) Diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

I. o registro de cotistas;
II. o livro de atas das assembleias gerais;
III. o livro ou lista de presença de cotistas;
IV. os pareceres do auditor independente;
V. os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo;

VI. a documentação relativa às operações do fundo;
VII. precificação dos ativos dos fundos de investimentos e da carteira própria;

b) Solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de fundo fechado em mercado organizado;
c) Pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução;
d) Manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo fundo, bem como as demais informações cadastrais;
e) Manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento do fundo;
f) Observar as disposições constantes do regulamento;
g) Cumprir as deliberações da assembleia geral; e
h) Fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo.

O administrador de fundo não pode receber remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, de partes relacionadas, que possam prejudicar a sua independência na tomada de decisão de investimento.

2.2 AGENTE CUSTODIANTE

O agente custodiante deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Instrução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2023, e demais resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Resolução CMN nº 4994 de 24 de março de 2022 e suas alterações, além disso, tais atividades devem observar rigorosamente os normativos e as políticas de investimento dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, sendo no mínimo e não se limitando as seguintes atribuições:

a) Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do Serpros;
b) Executar a liquidação física e financeira das operações;
c) Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;

d) Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos pelos títulos e valores mobiliários do Serpros;
e) Atualizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
f) Efetuar a conciliação dos saldos e das movimentações da custódia;
g) Gerar relatórios de estoque da carteira;
h) Apreçar os ativos na forma aprovada pelo Serpros;
i) Calcular diariamente as cotas dos veículos de investimentos;
j) Elaborar relatórios legais para os órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;
k) Atender auditoria externa;
l) Consolidar informações dos recursos aplicados pelos administradores.

O agente custodiante é responsável pela guarda e proteção dos ativos de seus clientes, garantindo que eles estejam seguros e bem administrados.

2.3 PROCESSO DE SELEÇÃO

Os itens apresentados neste manual, contém os critérios mínimos que deverão ser observados na seleção dos prestadores de serviços da carteira de investimentos dos planos de benefícios administrados pelo Serpros.

A Gerência de Governança de Investimentos (“Gegoi”), é a área responsável por iniciar o processo de cotação, caso seja observada, pela Diretoria de Investimentos (“DRI”) a necessidade de contratação ou substituição desses prestadores de serviço.

A deliberação para aprovação da contratação dos prestadores de serviços será realizada conforme fluxo a seguir:

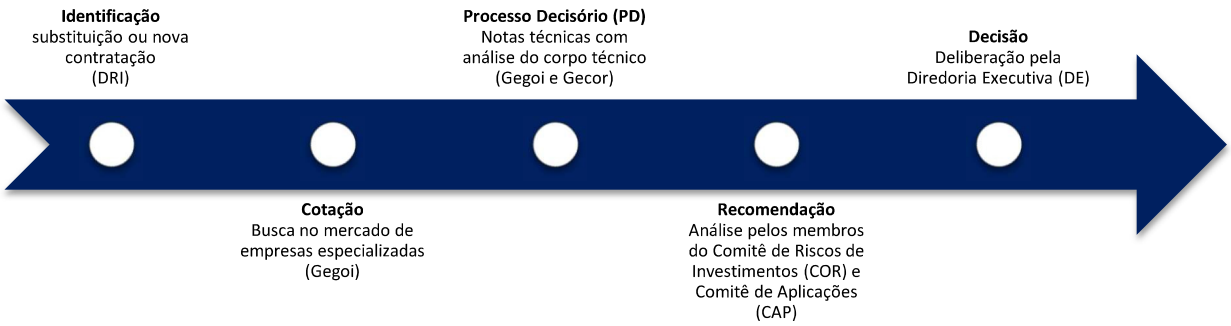

Diretora Executiva (DE);
Diretoria de Investimentos (DRI);
Gerência de Investimentos (Gerin);
Gerência de Governança de Investimentos (Gegoi);
Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Gecor);
Gejur – Gerência Jurídica (Gejur);
Comitê de Aplicações (CAP);
Comitê de Riscos de Investimentos (COR).

O corpo técnico responsável pelo processo de análise e avaliação dos prestadores de serviços, além das boas práticas que devem ser seguidas nessas análises, também deve levar em consideração as seguintes condições:

a) Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;

b) Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração ou custodia da carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação;

c) Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;

d) Registrar nas atas do COR e do CAP as discussões referentes ao prestador de serviço analisado, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;

e) Avaliar o prestador de serviço e solicitar o Questionário ANBIMA de *Due Diligence*, conforme recomendado no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. Caso não esteja disponível o questionário mencionado, a Gegoi encaminhará um questionário próprio de *Due Diligence*, Anexo I, para preenchimento. Além disso, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais (como manuais, políticas, organogramas etc.) caso sejam necessários para uma avaliação completa da capacidade técnica e dos riscos do prestador a ser contratado.

f) Analisar nas políticas internas dos prestadores de serviços o tratamento dos potenciais conflitos de interesse existentes nas atividades desenvolvidas, identificando procedimentos que incluem a segregação física e sistêmica das áreas de negócios classificadas como "Áreas Separadas" (ou

similar), e solicitando informações sobre as atividades de controle, supervisão e aprovação relacionadas às barreiras de informação (*Chinese Wall*).

g) Validar as informações por meio de visitas, conferências telefônicas e/ou videoconferências;

A avaliação formal das empresas deve ser marcada por uma abordagem proativa por parte dos gestores de investimentos da Gegoi e Gecor, responsáveis pelo processo de seleção e avaliação, já que este tipo de estratégia tem como característica principal uma notória especialização das empresas escolhidas. Nesse sentido o procedimento será realizado em 3 (três) etapas.

1. Pré-qualificação;
2. Avaliação qualitativa *(Due diligence*);
3. Análises técnicas das áreas de investimentos (Gegoi e Gecor).

2.4 PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

A etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos administradores e custodiantes habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

a) O prestador de serviço deve estar autorizado a funcionar segundo definição dos órgãos reguladores e autorreguladores, em especial Banco Central do Brasil (BACEN) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ter reputação ilibada;
b) Aderência aos códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários e se estar aderente ao Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
c) Demonstrar especialização e capacidade técnica para administrar ou custodiar fundos de investimento e carteira de valores mobiliários;
d) Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;
e) Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM ou pelo BACEN por situações que impliquem em falta de conduta ética;
f) As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas;
g) Condição de reputação ilibada do gestor de recursos, de forma justificada, considerada atendida.

Para fins de apuração da reputação ilibada do prestador de serviço de administração ou custódia deve-se analisar a instituição, observando os seguintes requisitos

a) Permanentemente, para os que foram penalizados das seguintes formas e situações:

I. com inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, ou ainda, para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76;

II. para os que foram penalizados com proibição temporária de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM; e

III. para os que foram penalizados com proibição temporária de atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

b) Nos últimos 5 (cinco) anos, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob administração ou custodia à época;

c) No últimos 12 (doze) meses, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,01% (um décimo por cento), mas estejam abaixo de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob administração ou custodia à época. Em relação à penalidade de advertência no período de 5 anos, será apontado na Nota Técnica (NT) da Gegoi e não será inabilitada para participar do processo.

Não será eliminado automaticamente o administrador e custodiante que se enquadra nos cenários “b”, e “c”, descritos acima, em que não foi penalizada e as pessoas penalizadas não mais façam parte do quadro de funcionários e do grupo a que pertence.

Obs[1]: Após o período mencionado nos critérios descritos nos itens “b” e “c”, o administrador ou custodiante poderá participar de eventual processo de prospecção.

Obs²: Instituições que pertencem a grupos econômicos que atuem como *dealers* do Banco Central ou do Tesouro Nacional, no momento da análise, estarão isentos das carências descritas nos itens “b” e “c” citados acima.

Apenas o administrador ou custodiante que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

2.5 AVALIAÇÃO QUALITATIVA - *DUE DILIGENCE*

Os prestadores de serviço que tenham atendido o filtro da pré-qualificação, seguem para a análise qualitativa. Considerando que nas avaliações qualitativas pode existir um grau de subjetividade, a métrica de análise deve estar concentrada em critérios.

Dentre os grupos de atributos selecionados, serão analisados quatorze (14) critérios, distribuídos de acordo com uma escala de notas de um a três (1 a 3), demonstrada no Anexo II. Como no grupo de atributos todos os critérios são considerados positivos, quanto maior a importância ou relevância do critério analisado, melhor será a nota. As gerências de investimentos: Gerin, Gegoi e Gecor ficarão responsáveis por avaliarem e darem notas para esses critérios.

Esses critérios estão separados em 4 pilares, são eles:

1. Instituição;
2. Equipe;
3. Risco, Compliance e Governança; e
4. Relacionamento Institucional.

Cada um desses pilares terá seu peso atribuído pelo grau de relevância dos critérios que estão sendo avaliados. Os critérios definidos bem como os seus pesos serão destacados no Anexo II deste Manual:

a) Instituição

i. Patrimônio sob gestão: será analisado e observado o volume financeiro sob administração ou custodia, organograma e capacidade máxima de recursos geridos da Instituição.

ii. Histórico do administrador e custodiante: será observado o histórico da empresa no mercado financeiro, sendo que a nota vai variar conforme histórico mais antigo do administrador ou custodiante no mercado;

b) Equipe

i. Experiência: serão verificados os históricos profissionais dos principais responsáveis, pela administração ou custodia. Será atribuída nota de acordo com o tempo de experiência das equipes dedicadas;
ii. *Turnover*: será avaliado a frequência de saída e entrada de colaboradores e pessoas importantes para o negócio, e a quanto tempo ocorreu as alterações. A nota será indicada conforme a rotatividade de profissionais considerados "chave" das equipes;
iii. Treinamento: será verificado se o administrador ou custodiante possuí alguma política vigente de treinamento e desenvolvimento para os funcionários, com apoio a cursos de especificação (MBA, mestrado, certificações e outros). A nota irá variar de acordo com o nível de incentivos oferecidos;

c) Risco, *Compliance* e Governança

i. Segregação de processos: será verificado existência de Política ou instrumento de controle de segregação dos processos e espaços físicos entre as áreas e como é a segregação das funções para que se evite conflitos de interesses;
ii. Sistema de Gestão de Risco: será verificado existência de sistema de gestão de risco proprietário ou contratado, bem como os processos e frequência do controle de riscos;
iii. Controle de Liquidez: será avaliado como é realizado o controle de liquidez, se existe um time dedicado, quais sistemas e relatórios são usados e a frequência que são gerados;
iv. Comitês de *Compliance*: será verificado existência e periodicidade do comitê de *compliance* e a formalização dos processos;
v. Enquadramento: nesse item serão conhecidas as ferramentas (proprietária ou contratada) de monitoramento e periodicidade do enquadramento;
vi. Contingência e Segurança: será verificado as realizações de *back-ups* (periodicidade, local e prazo de armazenamento), quais as políticas vigentes de controle de acesso ao *Data Center* (físico e digital), parque tecnológico atual da instituição, sistemas de proteção de

rede e antivírus. Testes de rotina a fim de detectar problemas que forem mais bem detalhados e realizados com maior frequência melhor será a pontuação;

vii. Práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança): análise da aplicação de critérios ASG tanto para decisões estratégicas, de alocação ou até mesmo para redução de risco quanto a aderência da administradora ou custodiante a algum órgão específico ASG.;

viii. Transparência: será observado a formalização e transparência no registro de informações da administradora ou custodiante (Política, Manuais, Código de ética e outros);

d) Relacionamento Institucional

I. Histórico de relacionamento com clientes institucionais: será verificado o histórico de relacionamento do administrador ou custodiante com fundações de previdência complementar.

2.5.1 Nota Qualitativa

Cada critério deverá receber uma nota (1, 2 ou 3) a ser preenchida em formulário padronizado e aprovado pelo AETQ da Entidade. Os níveis de atribuição das notas para cada critério definido, estão detalhados no Anexo II deste Manual.

Para apoio na construção da nota final qualitativa será utilizado o método de multicritérios de apoio à decisão – TOPSIS que busca avaliar o desempenho de diversas alternativas qualitativas através da similaridade com a solução ideal. No Anexo II deste manual consta descrito a aplicação da metodologia e fórmulas utilizadas.

2.5.2 *Ranking* Final

Uma nota final será atribuída para prestador de serviço, a qual deve derivar de uma ponderação a ser definida pela equipe responsável pelo processo dependendo do mandato entre as notas atribuídas para avaliação qualitativa.

3. RELATÓRIO FINAL

Será realizada também pela Gegoi e Gecor visita às instalações do administrador ou custodiante para reunião com a equipe técnica, com objetivo de analisar a sua estrutura, controles e as reais condições de trabalho, separação física de setores sensíveis além de servir para aprofundar todas as questões que forem julgadas pertinentes e verificar detalhadamente as informações e documentos disponibilizados.

A formalização das análises das informações e da visita técnica, configurado como Relatório Final, se dará através da elaboração de Nota Técnica das gerências: Gegoi e Gecor, contendo as informações relevantes obtidas nas avaliações do processo de seleção e as recomendações dos próximos passos para escolha do administrador ou custodiante.

O relatório final será encaminhado ao COR (Comitês de Riscos de Investimentos), ao CAP (Comitê de Aplicações) e enviado para a DE (Diretoria Executiva) e para o CDE (Conselho Deliberativo) para deliberação, de acordo com a Política de Alçadas e Responsabilidades.

4. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O monitoramento do administrador ou custodiante é essencial para garantir a correta administração dos recursos garantidores, conformidade regulatória e proteção dos interesses dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, conforme descrito a seguir:

a) **Conformidade Regulatória**: Verificar se o administrador está operando de acordo com as normativas aplicáveis, como a Resolução CVM nº 175/2022 e outras regulações da CVM e do Banco Central. Acompanhar o cumprimento das obrigações periódicas de envio de informações à CVM, como demonstrações financeiras, fatos relevantes e relatórios de administração;

b) **Políticas de Investimento:** Verifica se o administrador controla se os investimentos realizados estão alinhados com a política de investimento estabelecida no regulamento do fundo. Verificar a adequação dos ativos da carteira, assegurando que a alocação de recursos respeite os limites de risco e liquidez definidos;

c) **Gestão de Riscos**: Verificar se o administrador implementa políticas adequadas de mitigação de riscos e utiliza ferramentas apropriadas para o gerenciamento de risco.

d) **Custódia e Liquidação:** Acompanhar a qualidade e segurança na execução das operações de custódia e liquidação dos ativos do fundo. Verificar se os processos de liquidação de compras e vendas de ativos estão sendo realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

e) **Transparência e Comunicação:** Avaliar a clareza e a qualidade dos relatórios enviados ao Serpros, como os informes mensais e as demonstrações financeiras. Assegurar que o administrador forneça informações precisas, atualizadas e transparentes sobre o desempenho do fundo, composição da carteira e movimentações relevantes.

f) **Taxas e Custos**: Verificar se as taxas de administração, performance e outros encargos cobrados pelo administrador estão em conformidade com o que foi pactuado no regulamento do fundo. Monitorar o impacto dessas taxas no rendimento líquido do fundo, garantindo que sejam proporcionais ao desempenho obtido.

g) **Governança e Ética:** Avaliar a governança corporativa do administrador ou custodiante, garantindo que haja independência e segregação de funções adequadas entre gestão, compliance e auditoria. Acompanhar se os prestadores de serviços adotam práticas éticas e está alinhado aos melhores padrões de governança no mercado de capitais.

h) **Processo de Auditoria:** Acompanhar o trabalho das auditorias externas para garantir que os processos e as demonstrações contábeis do fundo estejam corretos e em conformidade com os padrões de contabilidade e auditoria exigidos.

Esse monitoramento contínuo é fundamental para garantir a segurança e a eficiência na administração e custodia dos fundos de investimentos e da carteira própria, protegendo o patrimônio dos planos de benefícios e assegurando a conformidade com as regulamentações.

Por fim, os analistas responsáveis pelo monitoramento do administrador e custodiante deverão manter contato periódico com o prestador de serviço, zelando sempre pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador e custodiante de carteiras de valores mobiliários.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A Gegoi avaliará o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo III, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) proatividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) Envio do material de apoio para subsidiar a decisão na assembleia/consulta formal; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) envio de relatório de acompanhamento; (ix) qualidade das informações dos relatórios enviados; (x) tempo de *feedback* das informações; (xi) envio de fatos relevantes; (xii) descontinuidade dos serviços devido a rotatividade do seu quadro funcional; (xiii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

a) Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
b) Se a avaliação estiver entre 2.0 ª 2.9, deverá ser feito contato com o prestador de serviço, através de telefone ou e-mail informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
c) Caso a avaliação for inferior a 2.0 deverá ser estabelecido planos de Ação Corretiva.

6. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Nos fundos restritos/exclusivos, as exigências contratuais seguirão a legislação vigente para contratação de administrador ou custodiante. Adicionalmente, poderá ser exigido para mandatos restritos/exclusivos, a assinatura de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que estabelecerá os serviços prestados bem como sua qualidade e as penalidades passíveis de aplicação.

O Serpros resguarda-se o direito de resgate ou de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Investimentos (DRI), por meio deste Manual Normativo de Seleção de Prestadores de Serviços (Administração e Custodia), zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

8. GLOSSÁRIO

- **ANS** – Acordo de Nível de Serviços e do termo em inglês *Service Level Agreement* ou SLA se trata de um documento formal em que duas empresas definem o que uma deve fornecer e o que a outra pode exigir da primeira, em uma relação profissional.
- **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima):** representante das instituições do mercado de capitais brasileiro.
- **Banco Central do Brasil – BACEN:** é o responsável pelo controle da inflação no país. Ele atua para regular a quantidade de moeda na economia que permita a estabilidade de preços. Suas atividades também incluem a preocupação com a estabilidade financeira. Para isso, o BACEN regula e supervisiona as instituições financeiras.
- **Comissão de Valores Mobiliários (CVM):** é uma entidade que tem por objetivo regulamentar e fiscalizar o mercado brasileiro de valores mobiliários e informar ao público sobre quais as companhias que emitiram esses valores.
- **Comitê de Aplicações (CAP):** é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pela Entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.
- **Comitê de Riscos de Investimentos (COR):** é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado “SERPROS”, em carteira própria, ou na seleção e monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

- **Diretoria Executiva (DE):** é o órgão de administração geral do SERPROS, e tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes.
- ***Drawdown*** - medida do declínio de um pico histórico de um investimento num determinado período; aponta a taxa de oscilação entre a cotação máxima e a mínima do investimento nesse período.
- **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC):** são operadoras de plano(s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou a fundação, e sem fins lucrativos, estruturada na forma do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que tenha por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário.
- **Fundo de Investimento:** é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.
- **Superintendência de Seguros e Previdência (SUSEP):** é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
- **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC):** é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro no Distrito Federal, tendo atuação em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
2) Organograma do Grupo.
3) Patrimônio Líquido do prestador de serviços.
4) "Ratings" Recebidos
5) Certificações (ISO) e Prêmios.

I. CONTROLE ACIONÁRIO DO GRUPO

1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
4) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

II. RH

a. Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
b. Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
c. (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

III. CONFLITO DE INTERESSE

1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de *disclosure* de potenciais conflitos

de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

IV. CONTROLE DE RISCO

1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos das carteiras.
2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
3) Descreva a metodologia de gestão do risco de mercado das carteiras.
4) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
5) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
6) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima.
7) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
8) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
9) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

V. COMPLIANCE

1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
3) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
4) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de *chinese wall* e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
5) Descrição dos procedimentos de Compliance.

VI. PATRIMÔNIO ADMINISTRADO (MM)

(Volume de recursos administrados por classe de ativos:

ANO	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano corrente	-	-	-	-	-
Ano - 1	-	-	-	-	-
Ano - 2	-	-	-	-	-
Ano - 3	-	-	-	-	-
Ano - 4					

VII. RELAÇÃO DOS CLIENTES

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

VIII. GOVERNANÇA

1 Descrever a existência ou não de comitês, grupos de trabalho, dentre outras estruturas internas para definição dos procedimentos adotados.

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

ANEXO II

Método multicritério de apoio à decisão – TOPSIS

Dentre os diversos métodos multicritérios existentes, foi escolhido o método TOPSIS (*Technique for Order of Preference by Similarity to Ideal Solution*) desenvolvido inicialmente por Hwang e Yoon (1981), criado para selecionar a melhor escolha. Busca avaliar o desempenho de diversas alternativas através da similaridade com a solução ideal.

O processo geral do TOPSIS consiste em escolher a alternativa que esteja mais próxima de uma situação ideal positiva, *positive ideal solution* (PIS), também chamada de solução ótima; e mais longe de uma situação ideal negativa, *negative ideal solution* (NIS), também chamada de solução inferior. Isso é feito por meio de um processo matemático de normalização linear, que vai gerar uma pontuação para cada administrador ou custodiante de recursos e um *ranking* qualitativo, que será utilizado para auxiliar na tomada de decisão.

Este método apresenta algumas vantagens, como a facilidade de aplicação e o modo objetivo de abordar o problema de decisão, além da facilidade na identificação da melhor alternativa. O modelo pode ser construído através de uma planilha eletrônica, não sendo necessário sistema específico.

Aplicação da metodologia TOPSIS:

1° **Construção da Matriz:** a primeira etapa é a construção da matriz de decisão, com as alternativas (administradores ou custodiante) e critérios selecionados com as respectivas notas:

		CRITÉRIOS QUALITATIVOS			
		C1	C2	C3	CN
ADMINISTRADOR CUSTODIANTE	Administrador/Custodiante 1	X1	X5	X9	XN
	Administrador/Custodiante 2	X2	X6	X10	XN
	Administrador/Custodiante 3	X3	X7	X11	XN
	Administrador/Custodiante 4	X4	X8	X12	XN

2° **Cálculo da Matriz Normalizada:** para este método será utilizado a normalização por vetor, em que será necessário dividir cada critério pela raiz quadrada da soma dos quadrados referente a todas as alternativas, obtendo-se o valor normalizado "y" para cada critério, conforme equação abaixo:

$$y_{ij} = \frac{x_{ij}}{\sqrt{\sum_{i=1}^{m} x_{ij}^2}}$$

Onde:
m *é o número de fontes de dados;*
x_{ij} *representa o escore do j-ésimo critério para a i-ésima fonte de dados*

3° **Cálculo da Matriz com os respectivos pesos:** a matriz normalizada é multiplicada pelos respectivos pesos de cada critério.

$$v_{ij} = w_{ij} y_{ij}$$

Onde:
w_{ij} *é o peso definido para cada atributo ou critério*

4° **Identificação da PIS e da NIS:** cálculo da solução ideal positiva (S+) e da solução ideal negativa (S-). Os melhores e os piores valores são selecionados de cada critério para identificação da PIS e da NIS. Utilizam-se das seguintes equações:

$$S^+ = \left\{ \left(\max v_{ij} \middle| j \in J \right), \left(\min v_{ij} \middle| j \in J' \right) \right\}$$

$$S^- = \left\{ \left(\min v_{ij} \middle| j \in J \right), \left(\max v_{ij} \middle| j \in J' \right) \right\}$$

Onde:
J *é o conjunto de critérios de benefícios*
J' *é conjunto de critérios de custos*

5° **Cálculo das distâncias entre a situação ideal positiva e cada alternativa (Δ+) e situação negativa e cada alternativa (Δ-):** para cada alternativa uma medida de separação é calculada em relação às situações positivas e situações negativas. As

distâncias entre casa solução ideal positiva (Di+) e solução ideal negativa (Di-) podem ser calculadas da seguinte forma:

$$D_i^+ = \sqrt{\sum_{j=1}^{n}(v_{ij} - s_j^+)^2}, i = 1,2,...m$$

$$D_i^- = \sqrt{\sum_{j=1}^{n}(v_{ij} - s_j^-)^2}, i = 1,2,...m$$

6° **Cálculo da similaridade para a posição ideal positiva:** calcular a posição relativa à solução ideal (Ai) e a definição da hierarquização das alternativas (*ranking*). Para que a nota final tenha a mesma base utilizada no método quantitativo (1 a 10), o resultado do cálculo acima será normalizado, dividindo-se cada nota pelo maior resultado encontrado, e depois multiplicando-se por 10.

$$A_i = \frac{D_i^-}{D_i^+ + D_i^-}$$

Tabela de Notas

Critérios para atribuição de nota				Área avaliadora
Critérios		Nota	Critérios para atribuição de notas	
Instituição (QL1) - Peso 20%				
1	Patrimônio sob administração ou custodia		1 - Até R$ 2 bi com participação relevante do capital dos sócios	Gegoi
			2 - De R$ 2 bi a R$ 10 bi	
			3 - Acima de R$ 10 bi	
2	Histórico da administradora ou custodiante		1 - Administradoras ou custodiantes muito novas (até 5 anos), com pouco histórico no mercado	Gegoi
			2 - Administradora ou custodiante com histórico de 5 a 10 anos	
			3 - Administradora ou custodiantes com histórico acima de 10 anos	
Equipe (QL2) - Peso 20%				**Área avaliadora**
3	Experiência		1 - 50% da equipe possui experiência de até 3 anos	Gegoi
			2 - 50% da equipe possui experiência acima de 3 até 10 anos	

			3 - 50% da equipe possui experiência acima de 10 anos	
4	Turnover		1 - Saída, nos últimos dois anos, de duas pessoas "chave" que participavam da gestão da estratégia analisada.	Gegoi
			2 - Saída, nos últimos dois anos, de uma pessoa "chave" que participava da gestão da estratégia analisada.	
			3 - Sem movimentação nas equipes nos últimos 2 anos.	
5	Treinamento		1 - Nenhuma Política em vigor ou qualquer documento que detalhe o modelo adotado para incentivo a treinamentos.	Gegoi
			2 - Falta de programas internos, mas com viabilização monetária e reconhecimento.	
			3 - Existência de Política ou documento que detalhe projetos internos ao progresso profissional.	
Risco, Compliance e Governança (QL3) - Peso 50%				**Área avaliadora**
6	Segregação de processos		1 - Inexistência de Políticas ou qualquer documento interno com descrição dos processos.	Gegoi
			2 - Existência de Política ou qualquer documento interno com descrição dos processos e áreas.	
			3 - Existência de Política ou qualquer documento interno com descrição dos processos e áreas com divulgação pública. Para Instituições com gestor e administrador do mesmo grupo econômico essa condição será prioritária. A falta de uma Política implicará na atribuição da menor nota.	
7	Sistema de Gestão de Risco		1 - Não possui sistema de controle de riscos.	Gecor
			2 - Possui sistema de controle de riscos (proprietário ou terceirizado) com acompanhamento real time e divulgação mensal.	
			3 - Possui sistema de controle de riscos (proprietário ou terceirizado) com acompanhamento real time e divulgação diária.	
8	Controle de Liquidez		1 - Não possui ferramentas de controle.	Gecor
			2 - Possui ferramentas de controle (proprietárias ou terceirizadas) com acompanhamento mensal.	
			3 - Possui ferramentas de controle (proprietárias ou terceirizadas) com acompanhamento diário.	
9	Comitês de Compliance		1 - Não possuem comitê de compliance formalizados.	Gegoi

			2 - Estrutura de comitê formalizada, mas sem periodicidade determinada.	
			3 - Estrutura de comitê formalizada com efetivo funcionamento, comprovado por meio de atas e periodicidade determinada.	
10	Enquadramento		1 - Possui controle de enquadramento através de planilhas proprietárias.	Gegoi
			2 - Possui controle de enquadramento através de sistemas contratados, mas com baixa periodicidade de divulgação.	
			3 - Possui controle de enquadramento através de sistemas contratados e com periodicidade diária de divulgação.	
11	Contingência e segurança		1 - Possui controle de contingência sem formalização.	Gegoi
			2 - Possui controle de contingência através de documento interno.	
			3 - Apresentam política de contingência e segurança das informações.	
12	Transparência		1 - Não existência de qualquer documento que formalize os processos.	Gegoi
			2 - Existência somente de Manual sem disponibilização no site da administradora ou custodiante.	
			3 - Existência de Políticas de formalização dos processos e divulgação no site da administradora ou custodiante.	
13	Práticas ASG		1 - Não aplica critérios ASG na empresa ou aplica somente análise da governança.	Gegoi
			2 - Aplica os critérios completos de ASG na empresa, mas não é signatária de algum órgão específico ASG.	
			3 - É signatária/aderente a algum órgão específico ASG	
Relacionamento Institucional (QL4) - Peso 10%				**Área avaliadora**
14	Histórico de relacionamento com clientes institucionais		1 - Possui experiência com mandatos voltados para clientes institucionais por até 5 anos.	Gegoi
			2 - Possui experiência com mandatos voltados para clientes institucionais acima de 5 a 10 anos.	
			3 - Possui experiência com mandatos voltados para clientes institucionais acima de 10 anos.	

ANEXO III

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação semestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demostrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Proatividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio do material de apoio para subsidiar a decisão na assembleia/consulta formal/reunião.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do *feedback* das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO À SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou *e-mail*) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs²: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimentos envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota com menos de 3 pontos, terá uma ação correspondente, conforme apresentado ao quadro acima.

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

ANEXO 3

MANUAL
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E GESTORES DE RECURSOS

SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

SUMÁRIO

1. Introdução..... 4
2. Processo de Seleção..... 4
3. Gestores Externos de Investimentos..... 5
4. Metodologia..... 5
    4.1 Critérios Quantitativos..... 6
    4.2 Critérios Qualitativos..... 9
5. Ranking Final.....15
6. Relatório Final..... 16
7. Exigência Contratuais 17
8. Investimento..... 17
9. Desinvestimento..... 18
10. Monitoramento..... 18
11. Considerações Finais..... 20
12. Glossário..... 20
13. Anexo I – Planilha com os critérios qualitativos
14. Anexo II - Método multicritério de apoio à decisão – TOPSIS
15. Anexo III – DE-PARA

1. Introdução

O objetivo do Manual de Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos é regulamentar a forma como o Serpros Fundo Multipatrocinado escolhe e monitora os gestores de recursos, bem como os fundos de investimentos.

Permitir a reunião de informações de uma forma organizada, criteriosa e objetiva de modo a sustentar a avaliação e identificação da opção mais adequada, seja do fundo de investimento ou do gestor de recurso externo de fundos de investimentos (gestores de recursos), aos objetivos da Entidade no que se refere à estratégia de investimentos em vigor. Além disso, visa também definir a forma de monitoramento dos gestores e dos fundos investidos.

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de gestão de investimentos é um procedimento importante e complementar à administração dos recursos financeiros do Serpros. Neste sentido, temos como objetivo a otimização do retorno dos recursos confiados ao Serpros, disponíveis à contratação de serviços terceirizados, bem como a mitigação dos riscos através da diversificação da gestão dos ativos.

Este Manual deverá observar a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.994 de março de 2022 e as atualizações posteriores, e outras resoluções pertinentes do CMN; a Resolução Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) n° 25 de outubro de 2024; e as Políticas de Investimento vigentes, bem como as questões referentes aos princípios de aplicação dos recursos garantidores, limites e restrições para cada tipo de investimento. A atualização e/ou revisão deste Manual poderá ocorrer a qualquer tempo, com revisões anuais.

2. Processo de Seleção

A Gerência de Investimentos (Gerin) seleciona os ativos de acordo com o objetivo da Entidade, encaminha para análise das áreas: Gerência de Governança de Investimentos (Gegoi), Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Gecor), e Gerência Jurídica (Gejur). Após o recebimento das análises, a Gerin submeterá toda documentação ao Comitê de Riscos de Investimentos (COR) e para o Comitê de Aplicações (CAP) para discussões técnicas, apreciação e posteriormente o encaminhamento da(s) recomendação(ões) às instâncias superiores competentes para aprovação.



3. Gestores Externos de Investimentos

O Serpros poderá optar pela terceirização da gestão, a fim de otimizar a relação risco e retorno da carteira, observando sempre um processo rigoroso de controle de riscos compatíveis com suas as diretrizes.

A contratação do gestor de recursos deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas as limitações legais e regulamentares. O gestor de recursos deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 e a Resolução CMN n° 4994/2022, e suas alterações.

4. Metodologia

A escolha de fundos de investimento e/ou de gestores de recursos deve ser realizada de forma criteriosa e para isso faz-se necessária à elaboração de uma metodologia que contemple a análise de fatores, tais como: desempenho dos fundos, experiência dos gestores de recursos, a estrutura de gestão de riscos e *compliance*, os controles operacionais realizados, entre outros.

A metodologia de avaliação do gestor de recursos ou de fundos de investimento, elaborada pelo Serpros Fundo Multipatrocinado, contempla a combinação de uma avaliação quantitativa e qualitativa, que pode variar em função do segmento a qual é aplicada: Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado, Imobiliário e Exterior. A combinação dessas duas avaliações gerará um *ranking*, uma proposta de alocação nos fundos de investimento analisados e um grupo de monitoramento denominado "*peer group*". Os tipos de fundo que serão considerados para o processo de seleção e análise, conforme a descrição deste Manual serão de acordo com os limites disponíveis nas Políticas de Investimento vigentes.

A seleção de gestores deve ser documentada, garantindo o registro de todas as etapas, de acordo com a estrutura de governança e organizacional para a tomada de decisões. Todos

os itens verificados e analisados deverão ser alvos de recomendações por parte das gerências responsáveis.

4.1. Critérios Quantitativos

O processo de seleção de fundos de investimento e/ou de gestores de recursos tem como objetivo encontrar o portfólio que esteja aderente à estratégia proposta para a Entidade. Portanto, seguindo o direcionamento descrito na legislação, no que tange a impessoalidade e a transparência na seleção dos fundos, foram desenvolvidos alguns critérios quantitativos, observando o histórico de cotas dos fundos.

Esta seleção tem por objetivo descrever os critérios que serão o ponto de partida para o processo de seleção elaborado pela Gerin. A análise quantitativa é um processo técnico, que permitirá a obtenção de uma lista de fundos selecionados de forma imparcial e objetiva, os quais serão o alvo de uma avaliação mais profunda em termos qualitativos dentro do processo de seleção.

Após a definição do mandato e do segmento em que será realizado o processo de seleção, a próxima etapa será para o processo de definição da amostra, a qual visa selecionar os fundos enquadrados em cada mandato e filtrar aqueles que atendam às características específicas definidas. A equipe responsável pelo processo de seleção poderá realizar a exclusão de fundos que, mesmo após aplicados os filtros, apresentem circunstâncias impeditivas a continuidade do processo.

Importante ressaltar que cada processo de seleção deve ser independente, considerando o segmento desejado.

4.1.1 Descrição Técnica – Filtro

Do universo de fundos de investimento de cada segmento – Renda Fixa, Renda Variável, Multimercados, Imobiliário e Exterior, serão selecionados como elegíveis para investimento aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

i) Gestores de recursos com um volume mínimo de ativos totais sob gestão de R$ 1 bilhão;

ii) Gestores de recursos com volume mínimo de R$ 300 milhões sob gestão no segmento analisado;

iii) Fundo com patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 200 milhões;

iv) Fundos não exclusivos, não restritos e abertos para captação;

v) Aderentes à Resolução CMN n° 4.994/2022, quando aplicável;

vi) Com no mínimo 36 meses de histórico de retorno; para esse critério, caso o FIC disponibilizado não tenha esse histórico, poderá ser analisado o de outro por equivalência, desde que tenha a mesma taxa de administração, performance e o mesmo Fundo Máster;

vii) Com o objetivo de ser completa, porém concisa, a lista de fundos elegíveis deverá conter apenas um fundo por estratégia, sendo definidos como fundos de mesma estratégia: FICs de mesmo Fundo Máster; Fundos Espelho; fundos do mesmo gestor de recursos e segmento com correlação de retornos acima de 99%.

Para efeito dos itens i e ii, são contabilizados somente fundos de investimento (FI). Os fundos de investimento em cotas (FIC) não são contabilizados, evitando assim a dupla contagem, de acordo com o mesmo critério de contabilização do *Ranking* de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Para efeito do item iii, poderá ser considerado o PL da estratégia, desde que consolidada num único fundo máster.

4.1.2 – Descrição Técnica – Análise Estatística

Refere-se à análise de estatísticas construídas a partir dos históricos de risco e retorno do fundo de investimento.

De acordo com o segmento, os fundos selecionados com os filtros do item 4.1.1 seguirão para elaboração do *ranking* de fundos elegíveis pelo Serpros. Deverão constar neste *ranking* as seguintes variáveis:

i) Todos os segmentos: Patrimônio Líquido na data de referência; Número de Cotistas; Data de Início; Taxa de Administração e Taxa de Administração Máxima; Taxa de Performance; Volatilidade; Índice de Sharpe; Consistência; Drawdown; Histórico de Retornos; Prazo para conversão das cotas e resgate; Gestor; Administrador e Classificação Anbima.

ii) Fundos de Ações: Correlação com seu respectivo Benchmark;

iii) Fundos no Exterior: Correlação com o S&P; Correlação com o dólar; ou com seu respectivo benchmark CDI, Global Aggregate Bond entre outro.

iv) Fundos de Renda Fixa: Correlação com seu respectivo Benchmark;

v) Fundos Imobiliários: *Dividend Yield*, ou seja, com base nos dividendos pagos e a divisão do Preço sobre o Valor Patrimonial.

O Histórico dos Retornos poderá ser em janelas de tempo fixas, tais como 12, 24, 36, 48 e 60 meses; ou em janelas móveis (ex.: 21 dias úteis, 1 ano etc.). Deverá conter os retornos absolutos e seus *alphas*, em relação aos *benchmarks* CDI e INPC (CDI+ e INPC+ em taxas anualizadas).

Utilizando as janelas temporais definidas e as métricas de Risco e Retorno: Retorno, Volatilidade, Índice de Sharpe, Consistência; *Drawdown*; será definido um sistema de pontuação, atribuindo diferentes pesos de acordo com a relevância da métrica, de modo a classificar os fundos no ranking. Em análises gerenciais aplicáveis, demais métricas como, por exemplo, o Índice de Sortino e Índice de Treynor também poderão ser utilizados no sistema de pontuação.

Considerando que um histórico consistente de retorno a longo prazo, embora não suficiente, seja condição necessária para que um fundo de investimento seja capaz de atender os objetivos de retorno dos Planos Serpros, o foco do ranking quantitativo deverá ser as métricas de risco e retorno.

Definimos a seguir uma metodologia de pontuação, que poderá ser adaptada de acordo com o perfil da lista de fundos elegíveis ou com a necessidade de atribuição de maiores pesos para variáveis específicas, com justificativa técnica da área responsável.

Os pesos das métricas serão definidos de acordo com sua relevância para cada segmento, podendo variar entre 1 e 2.

A pontuação deverá ser normalizada, de modo que todos os fundos tenham uma pontuação que varie de 0 a 10, para permitir a comparação entre eles.

Para todos os segmentos de fundos, considerar as seguintes variáveis quantitativas:

- ✓ Retornos anualizados em 12, 24 e 36 meses; critério: pontuação diretamente proporcional ao retorno;
- ✓ Volatilidade em 36 meses; critério: pontuação inversamente proporcional à Volatilidade - utilizar os inversos* (*1/x*) das observações. Obter a Volatilidade média da amostra;
- ✓ Indice de Sharpe em 36 meses; critério: pontuação diretamente proporcional ao retorno, desprezando os negativos (Sharpe negativo = pontuação zero);
- ✓ Consistência em 36 meses; critério: pontuação diretamente proporcional ao número de vezes em que o fundo superou o benchmark;
- ✓ *Drawdown* em 36 meses: pontuação inversamente proporcional ao módulo do *Drawdown* - utilizar os inversos* (1/-x) das observações. Obter *Drawdown* médio da amostra;
- ✓ Tempo de recuperação do *Drawdown* em 36 meses: pontuação proporcional ao tempo de recuperação - utilizar os inversos* (*1/x*) das observações.

Memória de cálculo:

- Retorno (R) 12 meses; peso (P) = 1; Pontos = R x P (retorno em 1 ano);

- Retorno (R) 36 meses; peso (P) = 2; Pontos = $((R+1)^{1/3}) - 1 \times P$ (retorno anualizado em 3 anos);
- Volatilidade 36 meses; peso (P) = 1; Pontos = (1/VOL) x P, limitado a VOL média da amostra (os fundos com Volatilidade igual ou abaixo da média terão pontuação máxima);
- Sharpe 36 meses (S); peso (P) = 2; Pontos = S x P, não sendo admitidos valores negativos (mínimo = zero)
- Consistência (C); peso (P) = 2; Pontos = C x P
- *Drawdown* 36 meses (D); peso (P) = 1; Pontos = (1/-D) x P, limitado ao *Drawdown* médio da amostra (os fundos com *Drawdown* igual ou abaixo da média da amostra terão pontuação máxima).
- Tempo de recuperação do *Drawdown* (T); peso (P) = 1; Pontos = (1/-T) x P, limitado ao tempo de 63 observações ou 1 trimestre (os fundos com tempo de recuperação do Drawdown igual ou abaixo da média da amostra terão pontuação máxima).

Para padronizar a pontuação entre 0 e 1, cada observação será dividida pelo respectivo máximo da amostra antes de multiplicar pelo peso;

Para calcular a pontuação final do fundo, serão somadas as pontuações de cada variável; a pontuação máxima teórica de cada fundo, utilizando critérios, cálculo e variáveis acima, é igual a 10.

Caso seja atribuído, a critério da área responsável e com justificativa técnica, variáveis ou pesos diferentes aos da metodologia acima, a pontuação máxima poderá ser um número inteiro diferente de 10. Nesse caso, no ranking final a pontuação deverá ser novamente padronizada, dividindo-se cada pontuação pela máxima observada, de modo que o primeiro colocado tenha pontuação igual a 10.

Serão considerados elegíveis para a segunda etapa de avaliação o primeiro quartil do ranking, limitado a 5 fundos, observando-se eventuais exclusões a critério da Gerin, com a devida justificativa técnica.

*critério de pontuação inversamente proporcional, significa que “quanto menor, melhor”; a função inversa (1/x) é uma forma matemática de atribuir maior pontuação quanto menor for o valor da amostra (quanto menor o divisor, maior será o resultado). Deverá ser estabelecido limite para valores muito altos, em decorrência de divisores muito pequenos.

4.2 Critérios Qualitativos

O processo de seleção de fundos de investimento e/ou gestores de recursos tem como objetivo encontrar o portfólio que esteja aderente à estratégia proposta para a Entidade. Dentro dos aspectos de análise qualitativa, apesar de se considerar também aspectos específicos dos fundos, entende-se que o foco natural da avaliação deve ser concentrado

no gestor de recursos, a fim de explorar amplamente a estrutura física, qualificação técnica e de relacionamento.

Portanto, após concluída a etapa anterior dos critérios quantitativos, será iniciada a fase da análise qualitativa, que dependerá da interação presencial ou de videoconferência por meio de *Due Diligence* junto ao gestor de recursos. Além das reuniões, deve ser solicitado aos gestores em questão o DDQ ANBIMA mais atualizado, e outras informações adicionais podem ser solicitadas caso a caso com o intuito de se obter todos os dados necessários para se conseguir avaliar cada um dos critérios.

4.2.1 Descrição Técnica – Filtro

O filtro inicial qualitativo, será realizado pela Gegoi, que observará os seguintes requisitos:

- Gestor de recursos ser associado à ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) ou aderente aos códigos da ANBIMA;
- Existência de políticas formais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e que, de forma justificada, sejam consideradas como satisfatórias;
- Análise de mídia negativa relevante referente ao gestor de recursos e seus sócios que tenham sido alvo de investigações e que possa causar impacto negativo à Entidade;
- Analisar o processo de indicação dos membros dos Comitês;
- Condição de reputação ilibada do gestor de recursos, de forma justificada, considerada atendida.

Para fins de apuração da reputação ilibada do gestor de recursos, deve-se analisar a instituição, observando os seguintes requisitos:

(a) **Permanentemente**, para os que foram penalizados das seguintes formas e situações:

(I) com inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, ou ainda, para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76;

(II) para os que foram penalizados com proibição temporária de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do

sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM; e

(III) para os que foram penalizados com proibição temporária de atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

(b) **nos últimos 5 (cinco) anos,** multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob gestão à época; e

(c) **no últimos 12 (doze) meses,** multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,01% (um décimo por cento), mas estejam abaixo de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob a gestão à época. Em relação à penalidade de advertência no período de 5 anos, será apontado na Nota Técnica (NT) da Gegoi e não será inabilitada para participar do processo.

Não será eliminado automaticamente o gestor de recursos que se enquadra nos cenários (b), e (c), descrito acima, em que não foi penalizada e as pessoas penalizadas não mais façam parte do quadro do gestor de recursos e do grupo a que pertence.

Obs[1]: Após o período mencionado nos itens (b) e (c), o gestor de recursos poderá participar de eventual processo de prospecção, e o Serpros poderá aportar nos gestores analisados.

Obs[2]: Instituições que pertencem a grupos econômicos que atuem como d*ealers* do Banco Central ou do Tesouro Nacional, no momento da análise, estarão isentos das carências dos itens (b) e (c) citados acima.

4.2.2 Grupo de Atributos e Critérios

Os fundos de investimento e/ou gestores de recursos que tenham atendido os filtros qualitativos seguem para a análise qualitativa. Considerando que nas avaliações qualitativas pode existir um grau de subjetividade, a métrica de análise deve estar concentrada em critérios.

Dentre os grupos de atributos selecionados serão analisados vinte e quatro (24) critérios, distribuídos de acordo com uma escala de notas de um a três (1 a 3), demonstrada no Anexo I. Como no grupo de atributos todos os critérios são considerados positivos, quanto maior a

importância ou relevância do critério analisado, melhor será a nota. As gerências de investimentos Gerin, Gegoi e Gecor ficarão responsáveis por avaliarem e darem notas para esses critérios.

Esses critérios estão separados em 5 pilares, são eles:

- Instituição;
- Equipe;
- Risco, Compliance e Governança;
- Relacionamento Institucional; e
- Processo Decisório dos Investimentos.

Cada um desses pilares terá seu peso atribuído pelo grau de relevância dos critérios que estão sendo avaliados. Os critérios definidos bem como os seus pesos serão destacados no Anexo I deste Manual.

A seguir, descrevemos quais serão os critérios que serão observados dentro de cada Pilar:

4.2.2.1 Instituição

i. **Patrimônio sob gestão:** será analisado e observado o volume financeiro sob gestão, organograma e capacidade máxima de recursos geridos da Instituição;

ii. **Histórico do Gestor:** será observado o histórico da empresa no mercado financeiro, sendo que a nota vai variar conforme histórico mais antigo do Gestor no mercado;

iii. **Controle Acionário:** será analisado a solidez da estrutura societária e o histórico de mudanças;

4.2.2.2 Equipe

i. **Experiência:** serão verificados os históricos profissionais dos principais responsáveis, pela gestão da estratégia analisada, e tempo de interação entre eles. será atribuída de acordo com o tempo de experiência das equipes dedicadas;

ii. **Turnover:** será avaliado a frequência de saída e entrada de colaboradores e pessoas importantes para o negócio, e a quanto tempo ocorreu as alterações. As notas serão indicadas conforme a rotatividade de profissionais considerados “chave” das equipes;

iii. **Política de Remuneração e Retenção:** será verificado a existência de políticas ou descrição dos procedimentos utilizados para reter talentos, como política de carreira, política de participação societária *(partnership),* remuneração, bônus etc.; ;

iv. **Treinamento:** verificaremos se o gestor de recursos possuí alguma política vigente de treinamento e desenvolvimento para os funcionários, com apoio a cursos de especificação (MBA, mestrado, certificações etc.). As notas irão variar de acordo com o nível de incentivos oferecidos;

v. ***Back-up* ou sucessão das principais pessoas responsáveis:** será verificado se existe um plano implantado caso ocorra ausência temporária ou definitiva do responsável pela estratégia. A nota irá variar de acordo com a existência e detalhamento de um plano sucessório bem definido.

4.2.2.3 Risco, Compliance e Governança

i. **Segregação de processos:** será verificado a existência de Política ou instrumentos de controle de segregação dos processos e espaços físicos entre as áreas e como é a segregação das funções para que se evite conflito(s) de interesse(s);

ii. **Gestão de Risco:** verificaremos se existe um time dedicado e a independência com relação a seleção dos ativos s nas áreas relacionadas a risco. Além disso, será analisado o papel dessas pessoas nos processos decisórios, a existência e periodicidade de comitês de risco;

iii. **Sistema de Gestão de Risco:** será verificado se existe sistema de gestão de risco proprietário ou contratado, bem como os processos e frequência do controle de riscos;

iv. **Controle de Liquidez:** será avaliado como é realizado o controle de liquidez, se existe um time dedicado, quais sistemas e relatórios são usados, a frequência que são gerados e como é feito o suporte ao time de gestão;

v. **Comitês de Risco e Compliance:** será verificado a existência e periodicidade de comitês de risco e compliance e a formalização dos processos;

vi. **Enquadramento:** nesse item serão conhecidas as ferramentas (proprietária ou contratada) de monitoramento e periodicidade do enquadramento dos investimentos;

vii. **Política de Investimentos Pessoais:** será verificado se há a existência de Política de Investimentos Pessoais com os procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores, evitando possíveis situações que caracterizem conflito de interesse ou a utilização indevida de informações confidenciais do gestor de recursos e seus investidores;

viii. **Contingência e Segurança:** será verificado as realizações de *back-ups* (periodicidade, local e prazo de armazenamento), quais as políticas vigentes de controle de acesso ao Data Center (físico e digital), parque tecnológico atual da instituição, sistemas de proteção de rede e antivírus. Testes de rotina a fim de detectar problemas que forem mais bem detalhados e realizados com maior frequência melhor será a pontuação.

ix. **Práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança):** análise da aplicação de critérios ASG tanto para decisões estratégicas, de alocação ou até mesmo para redução de risco quanto a aderência da Gestora a algum órgão específico ASG.;

x. **Transparência:** será observado a formalização e transparência no registro de informações de tomada de decisões de forma geral e dos processos de investimentos do gestor (Políticas, Manuais, Código de Ética);

4.2.2.4 Relacionamento Institucional

i. **Histórico de relacionamento com clientes institucionais:** será verificado o histórico de relacionamento do gestor de recursos com fundações de previdência complementar;

ii. **Distribuição do passivo:** será verificada a distribuição do passivo por tipo de investidor com o objetivo de verificar a pulverização e controle de risco de liquidez dos fundos distribuídos;

iii. **Atendimento aos clientes institucionais:** Periodicidade dos relatórios disponibilizados pelo gestor, disponibilidade para *conference call,* no mínimo trimestralmente, com elaboração de apresentação de cenário e atribuição de performance do(s) fundo(s) analisados;

iv. **Canal de Comunicação:** será avaliado o formato e disponibilização de um canal de comunicação com clientes institucionais, seja através de distribuidor ou realizada pela própria instituição.

4.2.2.5 Processo Decisório dos Investimentos

i. **Interação com as demais áreas/estratégias:** o objetivo neste item é identificar se há interação entres as áreas e/ou estratégias, além de verificar o nível da interação;

ii. **Processo Decisório dos Investimentos:** avaliação do processo de investimento e/ou desinvestimento dos ativos da carteira dos fundos, se há uma formalização (Comitês) ou extrema dependência de pessoas específicas, e como ocorre a tomada de decisão pelos investimentos e/ou movimentações.

4.2.3 Nota Qualitativa

Cada critério deverá receber uma nota (1, 2 ou 3) a ser preenchida em formulário padronizado e aprovado pelo AETQ da Entidade. Os níveis de atribuição das notas para cada critério definido serão detalhados no Anexo I deste Manual.

Para apoio na construção da nota qualitativa, a Gerin, utilizará o método multicritério de apoio à decisão – TOPSIS que busca avaliar o desempenho de diversas alternativas qualitativas e quantitativas através da similaridade com a solução ideal. No Anexo II deste manual consta descrito a aplicação da metodologia e fórmulas utilizadas.

5. Ranking Final

Uma nota final será atribuída para cada fundo, a qual deve derivar de uma ponderação a ser definida pela equipe responsável pelo processo dependendo do mandato entre as notas

atribuídas para cada fundo de investimento/gestor de recursos na avaliação quantitativa e qualitativa.

Fórmula:

Nota Final = (Nota Quantitativa * Peso Quantitativa) + (Nota Qualitativa * Peso Qualitativa)

Consideraremos o mesmo peso para as avaliações quantitativas e qualitativas, ou seja, 50% para cada uma das análises. Serão considerados para continuidade no processos de seleção apenas fundos com nota acima de 7.

No caso de ocorrência de um novo processo de seleção de fundos/gestores, a nota qualitativa final obtida no processo anterior será aproveitada enquanto houver validade dos Questionários Anbima *Due Diligence* já analisados.

6. Relatório Final

A formalização deste processo se dará através de uma Nota Técnica da Gerin contendo as informações relevantes obtidas nas avaliações do processo de seleção, e as recomendações com os próximos passos, podendo ser de manutenção, investimento e/ou desinvestimento, parcial ou total, dos ativos.

Como aspectos adicionais de avaliação, o relatório deverá constar algumas análises do fundo e/ou gestor de recursos, como:

i. Do regulamento e documentos adicionais, observando se o fundo em questão está adequado às necessidades e exigências da Entidade com relação as Políticas de Investimento, instruções normativas da Previc e regulamentações vigentes;

ii. A compatibilidade das taxas de Administração e Performance com as praticadas pelo mercado de acordo com o segmento de aplicação do fundo;

iii. A segregação de função entre os prestadores de serviços (Administrador, Gestor de Recursos e Custodiante) do fundo selecionado (*Chinese Wall*);

iv. Para fundos restritos/exclusivos, a Entidade só poderá aplicar o valor que não ultrapasse 5% do capital administrado pelo gestor de recursos;

v. Para fundos abertos do segmento estruturado (multimercados), o Serpros não poderá ultrapassar o valor de 25% do patrimônio total do fundo a ser investido;

vi. Para fundos abertos de renda variável, a Entidade não poderá ultrapassar o valor de 25% do patrimônio total da estratégia (Fundo de Investimento em Ações – Fundo Máster) do fundo investido.

O relatório final será encaminhado ao COR (Comitês de Riscos de Investimentos), ao CAP (Comitê de Aplicações) e enviado para a DE (Diretoria Executiva) e para o CDE (Conselho Deliberativo) para deliberação, de acordo com a Política de Alçadas e Responsabilidades.

7. Exigências Contratuais

No caso de investimentos em fundos abertos, o gestor de recursos está dispensado do aceite de exigências do acordo operacional, uma vez que o Serpros não detém o poder de impor restrições a sua gestão.

No caso de fundos restritos/exclusivos, as exigências contratuais seguirão a legislação e as políticas de investimento dos planos vigentes. As taxas de administração e performance serão previamente negociadas e seguirão as boas práticas de mercado com o objetivo de abrigar o melhor custo e benefício em favor do Serpros. Não serão admitidas taxas de performance em caso de gestão passiva. Adicionalmente, poderá ser exigido para mandatos restritos/exclusivos, a assinatura de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que estabelecerá os serviços prestados bem como sua qualidade e as penalidades passíveis de aplicação.

O Serpros resguarda-se o direito de resgate ou de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.

8. Investimento

No caso de propostas de investimentos, as gerências de investimentos observarão complementarmente ao relatório final da Gerin:

- **Análises da Gegoi:**

i. As condições da proposta em relação aos limites das políticas de investimento dos planos e dos critérios de exigibilidade legal;

ii. A aderência entre as operações realizadas e os limites operacionais internos e/ou especificados no regulamento do fundo; e

iii. Os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

- **Análises da Gecor:**

i. Os procedimentos adotados nas atividades relacionadas com o monitoramento de riscos e definição de limites, sendo avaliadas especialmente as atribuições, as responsabilidades e a independência dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da conformidade legal; e

ii. Os limites de risco adotados pelo fundo, da existência ou não de política de zeragem de posições em caso de perda, das políticas de gerenciamento de liquidez e de alocação de ordens de investimento e da periodicidade da validação dos limites adotados.

9. Desinvestimento

No caso de propostas de desinvestimentos, a Gerin observará ainda os seguintes itens:

i. **Na gestão externa**: (a) perda na qualidade de gestão; (b) alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim; (c) para fins de realocação em outra estratégia que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos;

ii. **Na gestão interna**: acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra estratégia de investimento mais atrativa, sempre respaldado com base nas análises elaboradas pela área técnica.

10. Monitoramento

- **Análise da Gerin:**

Mensalmente: será realizado o acompanhamento da performance dos gestores e dos fundos investidos através das rotinas mensais enviadas pelos gestores alocados. O acompanhado ficará registrado em relatório interno da GERIN e poderá ser disponibilizado a qualquer momento para as instâncias de governança do Serpros. Em caso de eventos atípicos que impactem o resultado mensal do fundo, a GERIN poderá chamar uma reunião com o gestor para esclarecimentos pertinentes (via vídeo conferência) com posterior registro nos relatórios gerenciais mensais.

i. **Trimestralmente**: por videoconferência, será avaliada a evolução dos investimentos, discutindo de forma mais analítica os resultados, com atribuição de performance das estratégias mais relevantes, apresentação de cenário e perspectivas. As avaliações trimestrais serão documentadas através de Notas Técnicas, e apresentadas no CAP Ordinário do mês de referência.

- **Análise da Gegoi:**

A Gegoi realizará avaliação dos agentes do ativo/fundo semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, anexo II, do Manual de Investimentos, sendo avaliados os seguintes itens: (a) capacidade de comunicação; (b) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (c) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (d) proatividade; (e) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (f) envio de relatório de acompanhamento; (g) envio das atas após as assembleias e reuniões; (h) qualidade das informações dos relatórios enviados; (i) tempo de feedback das informações; (j) envio de fatos relevantes; (k) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (l) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

i. Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;

ii. Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço; e

iii. Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

11. Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos (DRI), por meio deste Manual, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

12. Glossário

ANS – Acordo de Nível de Serviços e também do termo em inglês Service Level Agreement ou SLA se trata de um documento formal em que duas empresas definem o que uma deve fornecer e o que a outra pode exigir da primeira, em uma relação profissional.**Alfa** – mede o excesso de retorno em relação ao *benchmark*; ex.: um investimento que tem como *benchmark* o CDI e rendeu CDI + 3% em 1 ano, tem Alfa de 3% a.a.

CDI – Certificado de Depósito Interbancário, é uma taxa de juro de curtíssimo prazo para operações de 1 dia entre instituições financeiras; reflete a Selic, taxa de juro básica da economia cuja meta é estabelecida pela Banco Central, sendo por isso considerada uma taxa livre de risco.

Chinese Wall – segregação de funções (barreira de informações) entre o Administrador, Custodiante e Gestor para evitar o potencial conflito de interesses.

Consistência – número de vezes que o retorno do fundo é superior ao seu *benchmark*, no período analisado.

Correlação – em investimentos, mede a dependência entre dois ativos, ou a intensidade com que variam na mesma direção ou em direções opostas; é uma medida estatística que vai de -1 (correlação perfeita negativa – se um ativo varia +x o outro varia -x) e +1 (correção

perfeita positiva – se um ativo varia x o outro varia x). Se a Correlação for igual a 0 significa que os ativos não dependem um do outro.

CMN (Conselho Monetário Nacional) – órgão do Poder Executivo com a obrigação de operacionalizar as diretrizes políticas do Governo Federal, em matérias de natureza econômico-financeira.

CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - é uma entidade que tem por objetivo regulamentar e fiscalizar o mercado brasileiro de valores mobiliários e informar ao público sobre quais as companhias que emitiram esses valores.

Dealer - instituições financeiras credenciadas pelo Tesouro Nacional e Banco Central do Brasil, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos mercados primário e secundário de títulos públicos federais. Os *dealers* atuam tanto nas emissões primárias de títulos públicos federais como na negociação no mercado secundário desses títulos.

Dividend Yield – pagamento periódico de dividendos pelo fundo imobiliário, em % do valor da cota.

Drawdown – medida do declínio de um pico histórico de um investimento num determinado período; aponta a taxa de oscilação entre a cotação máxima e a mínima do investimento nesse período.

Fundos Espelho – fundos constituídos por alguns distribuidores para replicar uma estratégia específica de um gestor de recursos, investindo exclusivamente no Fundo Máster dessa estratégia. Bastante utilizado por grandes grupos econômicos do setor financeiro, de forma a disponibilizar a estratégia em sua grade de produtos e evitar que o recurso saia da instituição.

Fundo Exclusivo – nos termos das normas da CVM, trata-se de fundo constituído para receber aplicações de um único investidor profissional.

Fundos Master – é aquele que centraliza todo capital aportado em determinada estratégia de um gestor de recursos, e onde ocorre a gestão dos ativos que compõem a estratégia. O Fundo Máster normalmente recebe aplicações somente de fundos de investimento (FICs), não possui taxa de administração e é um fundo exclusivo ou restrito do administrador.

Fundo Restrito – fundo constituído para receber aplicações de um grupo determinado de investidores, qualificados e profissionais, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico.

IMA-B - Índice de Mercado ANBIMA, é referência para os investimentos em renda fixa, formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo), que são as NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional – Série B ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais).

IMA-Geral - Índice de Mercado ANBIMA, é referência para os investimentos em renda fixa, formado por todos os títulos que compõem a dívida pública.

Índice de Sharpe – é uma medida do excesso de retorno de um investimento, por unidade de risco medida pela volatilidade, em relação ao investimento livre de risco (para este Manual, o CDI); em outras palavras, mede o retorno adicional sobre o CDI para cada unidade adicional de volatilidade.

Índice de Sharpe Modificado – Mede o excesso de retorno de um investimento, por unidade de risco medida pela volatilidade, em relação a um índice de referência utilizado como benchmark.

Índice de Sortino: é uma medida de desempenho que avalia a relação entre o retorno de um investimento e seu risco, priorizando a análise dos resultados negativos. Ele é uma ferramenta importante para considerar não apenas o retorno total de um investimento, mas também a volatilidade e a proteção contra perdas.

Índice de Treynor: mede quanto foi retorno de uma determinada carteira para cada unidade de risco sistêmico assumida. Incorpora o beta como medida de risco em relação à carteira de mercado.

IRF-M - Índice de Mercado ANBIMA, conhecido como IMA, é referência para os investimentos em renda fixa, formado por títulos públicos prefixados, que são as LTNs (Letras do Tesouro Nacional ou Tesouro Prefixado) e NTN-Fs (Notas do Tesouro Nacional – Série F ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais).

Rating de qualidade de gestão – verifica a estrutura operacional e a capacidade de gestão de ativos do gestor de recursos; é emitida por agência de risco.

S&P - abreviação de Standard & Poor's 500, é um índice de ações composto por 500 ativos listados nas bolsas dos EUA - NYSE ou NASDAQ, qualificados pelo seu tamanho de mercado e liquidez. É considerado o melhor indicador das ações *large caps* (empresas com alta capitalização na bolsa de valores) dos EUA.

Volatilidade (VOL) – mede a intensidade das oscilações de preço de um ativo em determinado período; é uma medida estatística, representada pelo desvio padrão dos retornos no período. Para efeito de padronização, normalmente é apresentada para o período de 1 ano (Vol a.a.).

Anexo I

Critérios para atribuição das notas				Área avaliadora
Critérios		Notas	Intervalo das Notas	
Instituição (QL1) - Peso 10%				
1	Patrimônio sob gestão		1 - Até R$ 2 bi com participação relevante do capital dos sócios 2 - De R$ 2 bi a R$ 10 bi 3 - Acima de R$ 10 bi	Gerin
2	Histórico da gestora		1 - Gestoras muito novas (até 5 anos), com pouco histórico no mercado 2 - Gestoras com histórico de 5 a 10 anos 3 - Gestora com histórico acima de 10 anos	Gerin
3	Controle acionário		1 - Histórico de atualização no controle acionário com a saída de pelo menos, dois controladores, sendo envolvido ou não na estratégia do fundo analisado. 2 - Histórico de atualização no controle acionário com saída de pelo menos, um controlador e envolvidos na estratégia do fundo analisado. 3 - Principais sócios são os gestores do fundo analisado sem alteração na estrutura acionária nos ultimos 3 anos.	Gerin
Equipe (QL2) - Peso 20%				
4	Experiência		1 - 50% da equipe possui experiência de até 3 anos 2 - 50% da equipe possui experiência acima de 3 até 10 anos 3 - 50% da equipe possui experiência acima de 10 anos	Gerin
5	Turnover		1 - Saída, nos últimos dois anos, de duas pessoas "chave" que participavam da gestão da estratégia analisada. 2 - Saída, nos últimos dois anos, de uma pessoa "chave" que participava da gestão da estratégia analisada. 3 - Sem movimentação nas equipes nos últimos 2 anos.	Gerin
6	Política de Remuneração e Retenção		1 - Nenhuma Política em vigor ou qualquer documento que detalhe a forma de remuneração e contratação de pessoas. 2 - Existência de documento que defina a forma de remuneração e contratação. 3 - Política bem definida e formalizada junto aos colaboradores	Gerin
7	Treinamento		1 - Nenhuma Política em vigor ou qualquer documento que detalhe o modelo adotado para incentivo a treinamentos. 2 - Falta de programas internos, mas com viabilização monetária e reconhecimento. 3 - Existência de Política ou documento que detalhe projetos internos ao progresso profissional.	Gerin
8	*Back-up* ou sucessão das principais pessoas responsáveis		1 - Não existência de Políticas ou qualquer documento que detalhe os processos de controles internos formalizados nas áreas. 2 - Não possuem nenhum plano de sucessão, mas estão implementando ou possuem documentos de procedimentos de controles internos nas áreas. 3 - Existência de Políticas ou qualquer documento que detalhe os processos de controles internos formalizados nas áreas, abrangendo um plano de sucessão	Gerin

Risco, Compliance e Governança (QL3) - Peso 30%				
9	Segregação de processos		1 - Inexistência de Políticas ou qualquer documento interno com descrição dos processos. 2 - Existência de Política ou qualquer documento interno com descrição dos processos e áreas. 3 - Existência de Política ou qualquer documento interno com descrição dos processos e áreas com divulgação pública. Para Instituições com gestor e administrador do mesmo grupo ecônomico essa condição será prioritária. A falta de uma Política implicará na atribuição da menor nota.	Gegoi
10	Gestão de Risco		1 - Profissionais sem particiação ativa em comitês ou poder de veto ou stop. 2 - Profissionais participam dos comitês, com poder de veto ou stop. 3 - Profissionais participam dos comitês, com poder de veto e stop. Maioria dos membros não participam da atuação direta da seleção dos investimentos.	Gecor
11	Sistema de Gestão de Risco		1 - Não possui sistema de controle de riscos. 2 - Possui sistema de controle de riscos (proprietário ou terceirizado) com acompanhamento real time e divulgação mensal. 3 - Possui sistema de controle de riscos (proprietário ou terceirizado) com acompanhamento real time e divulgação diária.	Gecor
12	Controle de Liquidez		1 - Não possui ferramentas de controle. 2 - Possui ferramentas de controle (proprietárias ou terceirizadas) com acompanhamento mensal. 3 - Possui ferramentas de controle (proprietárias ou terceirizadas) com acompanhamento diário.	Gecor
13	Comitês de Risco e Compliance		1 - Não possuem comitês formalizados. 2 - Estrutua de comitê formalizada, mas sem periodicidade determinada. 3 - Estrutua de comitê formalizada com efetivo funcionamento, comprovado por meio de atas e periodicidade determinada.	Gegoi
14	Enquadramento		1 - Possui controle de enquadramento através de planilhas proprietárias. 2 - Possui controle de enquadramento através de sistemas contratados, mas com baixa periodicidade de divulgação a equipe de gestão. 3 - Possui controle de enquadramento através de sistemas contratados e com periodicidade diária de divulgação a equipe de gestão.	Gegoi
15	Política de Investimentos Pessoais		1 - Não possui uma política ou qualquer documento específico. 2 - Possui Política, mas sem divulgação pública. 3 - Possui Política e divulgação pública.	Gegoi
16	Contingência e segurança		1 - Não apresentam detalhamento suficiente e não preencheram todos os critérios do questionário. 2 - Apresentam detalhamento com preenchimento de todos os critérios do questionário 3 - Apresentam Poítica ou documento interno com a descrição da política de contingência e segurança das informações.	Gegoi
17	Transparência		1 - Não existência de qualquer documento que formalize os processos de investimentos. 2 - Existência somente de Manual sem disponibilização ao cotista. 3 - Existencia de Políticas de formalização dos processos de investimentos e divulgação aos cotistas.	Gegoi
18	Práticas ASG		1 - Não aplica critérios ASG nas análises ou aplica somente análise da governança das empresas. 2 - Aplica os critérios completos de ASG nas análises, mas não é signatária de algum órgão específico ASG 3 - É signatária/aderente a algum órgão específico ASG	Gegoi

Relacionamento Institucional (QL4) - Peso 10%				
19	Histórico de relacionamento com clientes institucionais		1 - Possui experiência com mandatos voltados para Institucionais até 5 anos. 2 - Possui experiência com mandatos voltados para Institucionais acima de 5 a 10 anos. 3 - Possui experiência com mandatos voltados para Institucionais acima de 10 anos.	Gerin
20	Distribuição do passivo		1 - Distribuição do passivo concentrada acima de 80% em Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem), ou seja, plataformas de investimentos para Pessoa Física. 2 - Distribuição do passivo concentrada entre 50%-80% em Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem), ou seja, plataformas de investimentos para Pessoa Física. 3 - Carteira de clientes pulverizada e com clientes institucionais, com concentração do passivo em cotistas de distribuidores do fundo abaixo de 50%.	Gerin
21	Atendimento aos clientes Institucionais		1 - Não possui carta do gestor com periodicidade, no mínimo trimestral e disponibilização do gestor para call trimestral. 2 - Disponibiliza carta do gestor mensal/trimestral com disponibilização para realização de calls trimestais com a presença do gestor do fundo. 3 - Possui carta do gestor mensal e relatório de performance específico para o fundo analisado com as principais estratégias relacionadas e movimentação dos ativos.	Gerin
22	Canal de Comunicação		1. Foco da comunicação em uma única figura central, sem disponibilização de um canal de atendimento a cliente institucional. 2. Disponibilização de um canal de atendimento a cliente institucional com atendimento somente pela Gestora, sem ponto focal em distribuidor. 3. Disponibilização de um canal de atendimento a cliente institucional com atendimento pela Gestora e pelo distribuidor.	Gerin
Processo Decisório dos Investimentos (QL5) - Peso 30%				
23	Interação com as demais áreas/estratégias		1 - Análises são realizadas exclusivamente pela equipe de investimentos. Sem interações acessórias. 2 - Análises são compartilhadas por equipes multidisciplinares. 3 - Análises são compartilhadas por equipes multidisciplinares com periodicidade determinada para as reuniões.	Gerin
24	Processo de Decisão de Investimentos/Desinvestimentos		1 - Decisões finais de investimento são realizados por figura única. 2 - Formação de Comitês de Investimentos, mas sem caráter deliberativo. 3- Formação de Comitês de Investimentos com caráter deliberativo.	Gerin

Anexo II

Método multicritério de apoio à decisão – TOPSIS

Dentre os diversos métodos multicritérios existentes, foi escolhido o método TOPSIS (*Technique for Order of Preference by Similarity to Ideal Solution*) desenvolvido inicialmente por Hwang e Yoon (1981), criado para selecionar a melhor escolha. Busca avaliar o desempenho de diversas alternativas através da similaridade com a solução ideal.

O processo geral do TOPSIS consiste em escolher a alternativa que esteja mais próxima de uma situação ideal positiva, *positive ideal solution* (PIS), também chamada de solução ótima; e mais longe de uma situação ideal negativa, *negative ideal solution* (NIS), também chamada de solução inferior. Isso é feito por meio de um processo matemático de normalização linear, que vai gerar uma pontuação para cada gestor de recursos e um *ranking* qualitativo, que será utilizado para auxiliar na tomada de decisão.

Este método apresenta algumas vantagens, como a facilidade de aplicação e o modo objetivo de abordar o problema de decisão, além da facilidade na identificação da melhor alternativa. O modelo pode ser construído através de uma planilha eletrônica, não sendo necessário sistema específico.

Aplicação da metodologia TOPSIS:

1° **Construção da Matriz:** a primeira etapa é a construção da matriz de decisão, com as alternativas (fundos de investimento) e critérios selecionados com as respectivas notas:

		CRITÉRIOS QUALITATIVOS				
		C1	C2	C3	C4	CN
GESTORES	Gestor 1	X11	X12	X13	X14	X1N
	Gestor 2	X21	X22	X23	X24	X2N
	Gestor 3	X31	X32	X33	X34	X3N
	Gestor 4	X41	X42	X43	X44	X4N
	Gestor 5	X51	X52	X53	X54	X5N
	Gestor 6	X61	X62	X63	X64	X6N
	Gestor 7	X71	X72	X73	X74	X7N
	Gestor 8	X81	X82	X83	X84	X8N
	Gestor 9	X91	X92	X93	X94	X9N
	Gestor 10	X101	X102	X103	X104	X10N

2° **Cálculo da Matriz Normalizada:** para este método será utilizado a normalização por vetor, em que será necessário dividir cada critério pela raiz quadrada da soma dos quadrados referente a todas as alternativas, obtendo-se o valor normalizado "y" para cada critério, conforme equação abaixo:

$$y_{ij} = \frac{x_{ij}}{\sqrt{\sum_{i=1}^{m} x_{ij}^2}}$$

Onde:
m *é o número de fontes de dados;*
x_{ij} *representa o escore do j-ésimo critério para a i-ésima fonte de dados*

3° **Cálculo da Matriz com os respectivos pesos:** a matriz normalizada é multiplicada pelos respectivos pesos de cada critério.

$$v_{ij} = w_{ij} y_{ij}$$

Onde:
w_{ij} *é o peso definido para cada atributo ou critério*

4° **Identificação da PIS e da NIS:** cálculo da solução ideal positiva (S+) e da solução ideal negativa (S-). Os melhores e os piores valores são selecionados de cada critério para identificação da PIS e da NIS. Utilizam-se das seguintes equações:

$$S^+ = \left\{ \left(\max v_{ij} \middle| j \in J \right), \left(\min v_{ij} \middle| j \in J' \right) \right\}$$

$$S^- = \left\{ \left(\min v_{ij} \middle| j \in J \right), \left(\max v_{ij} \middle| j \in J' \right) \right\}$$

Onde:
J *é o conjunto de critérios de benefícios*
J' *é conjunto de critérios de custos*

5° **Cálculo das distâncias entre a situação ideal positiva e cada alternativa (Δ+) e situação negativa e cada alternativa (Δ-):** para cada alternativa uma medida de separação é calculada em relação às situações positivas e situações negativas. As

distâncias entre casa solução ideal positiva (Di+) e solução ideal negativa (Di-) podem ser calculadas da seguinte forma:

$$D_i^+ = \sqrt{\sum_{j=1}^{n} (v_{ij} - s_j^+)^2}, i = 1,2,...m$$

$$D_i^- = \sqrt{\sum_{j=1}^{n} (v_{ij} - s_j^-)^2}, i = 1,2,...m$$

6° **Cálculo da similaridade para a posição ideal positiva:** calcular a posição relativa à solução ideal (Ai) e a definição da hierarquização das alternativas (*ranking*). Para que a nota final tenha a mesma base utilizada no método quantitativo (1 a 10), o resultado do cálculo acima será normalizado, dividindo-se cada nota pelo maior resultado encontrado, e depois multiplicando-se por 10.

$$A_i = \frac{D_i^-}{D_i^+ + D_i^-}$$

Anexo III

DE-PARA

Manual do Processo de Seleção e Monitoramento de Fundos de Investimento e Gestores de Recursos					
Item		De	Para	Justificativa	Página
4.1.1.	Descrição Técnica – Filtro	iii) Fundo com patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 50 milhões;	iii)Fundo com patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 200 milhões;	Atualização do valor mínimo com o objetivo de capturar fundos aptos para receber recursos do Serpros.	6
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	De acordo com o segmento, os fundos selecionados com os filtros do item 2 seguirão para elaboração do ranking de fundos elegíveis pelo Serpros. Deverão constar neste ranking as seguintes variáveis quantitativas:	De acordo com o segmento, os fundos selecionados com os filtros do item 4.1.1 seguirão para elaboração do ranking de fundos elegíveis pelo Serpros. Deverão constar neste ranking as seguintes variáveis:	Ajuste de numeração e redacional.	7
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	i)Todos os segmentos: Total de recursos sob gestão do gestor de recursos; Patrimônio Líquido; Número de Cotistas; Data de Início; Taxa de Administração; Taxa de Performance; Volatilidade (VOL); Índice de Sharpe; Consistência; Drawdown; e Histórico de Retornos. ii)Fundos de Ações: Correlação com o Ibovespa; iii)Fundos no Exterior: Correlação com o S&P; Correlação com o dólar; iv)Fundos de Renda Fixa: Correlação com o CDI, IMA-Geral, IMA-B e IRF-M; v)Fundos Imobiliários: Dividend Yield, ou seja, com base nos dividendos pagos.	i) Todos os segmentos: Patrimônio Líquido na data de referência; Número de Cotistas; Data de Início; Taxa de Administração e Taxa de Administração Máxima; Taxa de Performance; Volatilidade (VOL); Índice de Sharpe; Consistência; Drawdown;Histórico de Retornos; Prazo para conversão das cotas e resgate; Gestor; Administrador e Classificação Anbima. ii)Fundos de Ações: Correlação com o seu respectivo Benchmark; iii)Fundos no Exterior: Correlação com o S&P; Correlação com o dólar; ou com seu respectivo benchmark CDI, Global Aggregate Bond entre outro. iv)Fundos de Renda Fixa: Correlação com o seu respectivo Benchmark; v)Fundos Imobiliários: Dividend Yield, ou seja, com base nos dividendos pagos e a divisão do Preço sobre o Valor Patrimonial.	Inclusão de variáveis de liquidez; qualitativas dos fundos e abrangências dos benchmarks disponíveis no mercado.	7
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	Utilizando as janelas temporais definidas e as métricas de Risco e Retorno: Retorno, VOL, Índice de Sharpe, Consistência; Drawdown; e outras pertinentes para o segmento, deverá ser definido um sistema de pontuação, atribuindo diferentes pesos de acordo com a relevância da métrica, de modo a classificar os fundos no ranking.	Utilizando as janelas temporais definidas e as métricas de Risco e Retorno: Retorno, Volatilidade, Índice de Sharpe, Consistência; Drawdown; será definido um sistema de pontuação, atribuindo diferentes pesos de acordo com a relevância da métrica, de modo a classificar os fundos no ranking. Em análises gerenciais aplicáveis, demais métricas como, por exemplo, o Índice de Sortino e Índice de Treynor também poderão ser utilizados no sistema de pontuação.	Ajuste redacional.	8
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	Considerando que um histórico consistente de retorno a longo prazo, embora não suficiente, seja condição necessária para que um fundo de investimento seja capaz de atender aos objetivos de retorno dos Planos Serpros, o foco do ranking quantitativo deverá ser as métricas de retorno.	Considerando que um histórico consistente de retorno a longo prazo, embora não suficiente, seja condição necessária para que um fundo de investimento seja capaz de atender os objetivos de retorno dos Planos Serpros, o foco do ranking quantitativo deverá ser as métricas de risco e retorno.	Ajuste redacional com a inclusão das métricas de risco.	8
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	Os pesos das métricas serão definidos de acordo com sua relevância para cada segmento, podendo variar entre eles.	Definimos a seguir uma metodologia de pontuação, que poderá ser adaptada de acordo com o perfil da lista de fundos elegíveis ou com a necessidade de atribuição de maiores pesos para variáveis específicas, com justificativa técnica da área responsável. Os pesos das métricas serão definidos de acordo com sua relevância para cada segmento, podendo variar entre eles entre 1 e 2.	Ajuste redacional com a inclusão de determinação da variabilidade do peso.	8
4.1.2	Descrição Técnica – Análise Estatística	Os fundos que tiverem Sharpe positivo no período de 36 meses serão ordenados em ordem decrescente (do maior para o menor), e o primeiro quartil será submetido à segunda etapa de avaliação	Os fundos que tiverem Sharpe positivo no período de 36 meses serão ordenados em ordem decrescente (do maior para o menor), e o primeiro quartil será submetido à segunda etapa de avaliação. Nos casos em que o segmento analisado ainda apresentar um número relevante de fundos e gestores serão considerados, a critério da GERIN, os cinco primeiros gestores para a Fase Qualitativa.	Ajuste redacional e inclusão de uma segunda triagem.	9
4.2.2	Grupo de Atributos e Critérios	•Estratégia de Investimentos.	•Processo Decisório dos Investimentos.	Ajuste redacional em um dos pilares.	11
4.2.2	Grupo de Atributos e Critérios	Cada um desses pilares terá peso de 20%.	Cada um desses pilares terá seu peso atribuído pelo grau de relevância dos critérios que estão sendo avaliados. Os critérios definidos bem como os seus pesos serão destacados no Anexo I deste Manual.	Ajuste na proporção dos pesos para refletir o grau de relevância para determinados pilares/critérios.	12
4.2.2.1	Instituição	**i.Patrimônio sob gestão:** será analisado e observado o volume financeiro sob gestão; terão notas menores os gestores de recursos considerados pequenos com patrimônio sob gestão abaixo de R$ 2 bilhões; e notas maiores para gestores com patrimônio sob gestão acima de R$ 10 bilhões; **ii.Histórico do Gestor de Recursos:** será observado o histórico da empresa no mercado financeiro, sendo que quanto mais antiga, acima de 10 anos, terá a maior nota; e a menor nota será para os gestores novos, com até 5 anos; **iii.Controle Acionário**: será analisado se a estrutura societária é sólida e com sócios relevantes, e o histórico de mudanças. Gestores de recursos com históricos de mudanças relevantes no controle acionário e cujos controladores são representados por empresas terão uma baixa pontuação. Por outro lado, gestores sem tantas alterações no controle acionário, principais sócios se mantêm desde sua criação, maior será a pontuação; **iv.Transparência:** será observado se há uma formalização e transparência no registro de informações de tomada de decisões de forma geral e dos processos de investimentos do gestor de recursos. Caso haja ausência de formalização de processos ou inexista transparência nos registros das informações para as tomadas de decisões de forma geral, haverá uma penalização nas notas. Por outro lado, havendo uma maior transparência na tomada de decisões e registros de informações de seus processos a nota máxima será atingida;	i. **Patrimônio sob gestão:** será analisado e observado o volume financeiro sob gestão ,organograma e capacidade máxima de recursos geridos da Instituição; ii. **Histórico do Gestor de Recursos:** será observado o histórico da empresa no mercado financeiro, sendo que a nota vai variar conforme histórico mais antigo do Gestor no mercado; iii. **Controle Acionário:** será analisado a solidez da estrutura societária e o histórico de mudanças;	Ajuste redacional. Os critérios serão detalhado no anexo. O Critério de Transparência e Práticas ASG serão avaliados pelo pilar de Risco e Governança	12
4.2.2.1	Instituição	**v.Práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança):** verificaremos se é aplicado algum critério ASG no gestor de recursos, podendo ser para decisões estratégicas, de alocação ou até mesmo para redução de risco, e se são signatários de algum órgão específico ASG. A nota máxima será atingida caso haja o comprometimento com os princípios, além do gestor de recursos ser signatária de algum órgão específico que trate de questões de ASG. Alguns exemplos de órgão signatários poderiam ser o PRI (Princípios para o Investimentos Responsável), o Código Brasileiro de Governança Corporativa do IBGC, entre outros. Já a nota mínima será no caso de não haver comprometimento com os princípios ASG;		Exclusão do item no pilar de Instituição e transferência para o pilar de Governança e risco dos investimentos.	-
4.2.2.1	Instituição	**vi.Avaliação por agência de *rating*:** será verificado se a empresa possui algum *rating* de qualidade de gestão por uma agência classificadora, observando-se a nota e a emissora do *rating*. A melhor nota será dada para um *rating* elevado atribuído pelas agências estrangeiras (Standard & Poor's, Fitch ou Moody's). Caso não haja nenhum *rating* haverá uma penalização na nota.		Exclusão do critério. Entendemos que avaliação de rating cabe a ativos e emissores de crédito. Neste caso estamos avaliando a Instituição como gestora e não emissora.	-
4.2.2.2	Equipe	**i.Experiência:** serão verificados os históricos profissionais dos principais responsáveis, pela gestão, e tempo de interação entre eles. A nota inferior será para o gestor de recursos que tiver 50% da equipe com experiência de até 3 anos, e a nota maior para o gestor de recursos com 50% da equipe com experiência acima de 10 anos; **ii.Turnover:** será verificado o volume e a frequência de saída e entrada de colaboradores e pessoas importantes para o negócio, e a quanto tempo ocorreu as alterações. A nota mais baixa será para muita movimentação, incluindo mudança nos membros considerados "chave" das equipes nos últimos 3 anos; e nota máxima para pouca movimentação dos membros considerados "chave" nas equipes; **iii.Política de Remuneração e Retenção:** será verificado se o gestor de recursos tem vigente algum tipo de política para reter talentos, como política de carreira, política de participação societária (partnership), remuneração, bônus etc. O critério se baseia em uma avaliação em que a melhor nota vai para políticas bem implementadas e descritas; e a pior nota será dado para gestores que não apresentem nenhuma política em vigor, falta de esclarecimento acerca das remunerações e formas de retenção; **iv.Treinamento:** verificaremos se o gestor de recursos possuí alguma política vigente de treinamento e desenvolvimento para os funcionários, com apoio a cursos de especificação (MBA, mestrado, certificação etc.). Pior nota para os gestores de recursos que não tenham um incentivo de treinamento de seus funcionários; e a nota máxima será dada para os gestores com um amplo programa de treinamento interno para o progresso profissional como viabilização monetária para cursos externos; **v.Back-up ou sucessão das principais pessoas responsáveis**: será verificado se existe um plano implantado caso ocorra ausência temporária ou definitiva do responsável pela estratégia. A nota será maior caso haja um plano bem definido; e a pior nota será dada caso não seja apresentado nenhum plano de sucessão.	**i.Experiência**: serão verificados os históricos profissionais dos principais responsáveis, pela gestão da estratégia analisada, e tempo de interação entre eles. **ii.Turnover:** será verificado avaliado o volume e a frequência de saída e entrada de colaboradores e pessoas importantes para o negócio, e a quanto tempo ocorreu as alterações. As notas serão indicadas conforme a rotatividade de profissionais considerados "chave" das equipes; **iii.Política de Remuneração e Retenção**: será verificado se o gestor de recursos tem vigente algum tipoa existência de políticas ou descrição dos procedimentos utilizados para reter talentos, como política de carreira, política de participação societária (partnership), remuneração, bônus etc. **iv.Treinamento:** verificaremos se o gestor de recursos possuí alguma política vigente de treinamento e desenvolvimento para os funcionários, com apoio a cursos de especificação (MBA, mestrado, certificação certificações etc.); **v.Back-up ou sucessão das principais pessoas responsáveis:** será verificado se existe um plano implantado caso ocorra ausência temporária ou definitiva do responsável pela estratégia. A nota irá variar de acordo com a existência e detalhamento de um plano sucessório bem definido.	Ajuste redacional. Os critérios serão detalhado no anexo.	12

4.2.2.3	Risco, Compliance e Governança	**i.Segregação de processos**: será verificado se existe controle de segregação dos processos e espaços físicos entre as áreas e como é a segregação das funções para que se evite o conflito de interesse. A nota será mais baixa caso haja pouco entendimento ou atenção à necessidade de segregação dos processos; e a nota será máxima com um bom mapeamento dos principais conflitos de interesses e que apresentem boas medidas de segregação dos processos e espaços físicos entre as áreas; **ii.Gestão de Risco**: verificaremos se existe um time dedicado e a experiência desses profissionais nas áreas relacionadas a risco. Além disso, será analisado o papel dessas pessoas nos processos decisórios, como por exemplo, nos comitês de risco. Para o gestor de recursos que tiver profissionais com experiência na área, com participação em comitês e com voz ativa e veto, a nota será maior; e a nota mínima será para o gestor de recursos com profissionais com pouca experiência de mercado, sem participação ativa em comitês, nem poder de veto; **iii.Sistema de Gestão de Risco:** será verificado se existe sistema de gestão de risco, e se as pessoas responsáveis conhecem as ferramentas e processos para opinar quanto a qualidade deles, ou seja, se estão de acordo com as melhores opções do mercado. Nota mínima se não possuir um sistema de controle de riscos; e nota máxima caso possua um sistema de controle de riscos, com processos bem definidos e métricas a serem seguidas; **iv.Controle de Liquidez:** será avaliado como é realizado o controle de liquidez, se existe um time dedicado, quais sistemas e relatórios são usados, a frequência que são gerados e como é feito o suporte ao time de gestão. Nota mínima se não possuir ferramentas de controle e concentração de ativos de baixa liquidez; e nota máxima caso tenham uma baixa concentração de ativos de baixa liquidez, utilizem de boas ferramentas, processos alinhados com práticas de mercado e que atestem a segurança do controle de liquidez;	**i.Segregação de processos**: será verificado se existea existência de Política ou instrumentos de controle de segregação dos processos e espaços físicos entre as áreas e como é a segregação das funções para que se evite o conflito(s) de interesse(s); **ii.Gestão de Risco:** verificaremos se existe um time dedicado e a independência com relação a seleção de ativos nas áreas relacionadas a risco. Além disso, será analisado o papel dessas pessoas nos processos decisórios, a existência e periodicidade de, como por exemplo, nos comitês de risco; **iii.Sistema de Gestão de Risco**: será verificado se existe sistema de gestão de risco proprietário ou contratado, bem como os processos e frequência do controle de riscos; **v.Controle de Liquidez**: será avaliado como é realizado o controle de liquidez, se existe um time dedicado, quais sistemas e relatórios são usados, a frequência que são gerados e como é feito o suporte ao time de gestão;	Ajuste redacional. Os critérios serão detalhado no anexo.	13
4.2.2.3	Risco, Compliance e Governança	**v.Comitês de Risco e Compliance:** será verificado se existe um comitê de risco e compliance e se há a formalização dos processos. Nota mínima caso não possuam comitês formalizados; e nota máxima para uma estrutura de comitê bem definido e com processo todo formalizado; **vi.Enquadramento:** nesse item serão conhecidas as ferramentas de monitoramento do enquadramento dos investimentos. Sendo a nota mínima caso não apresentem nenhum controle; e nota máxima para bons sistemas de controle, garantindo um correto monitoramento e reenquadramento das posições; **vii.Política de Investimentos Pessoais:** será verificado se há a existência de Política de Investimentos Pessoais com os procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores, evitando possíveis situações que caracterizem conflito de interesse ou a utilização indevida de informações confidenciais do gestor de recursos e seus investidores. A nota mínima será no caso de não possuírem uma política específica; a nota máxima será no caso de possuírem uma política completa, bem orientada com obrigações, direitos e penalidades, e aderência de todos os colaboradores. **viii.Contingência e Segurança:** será verificado se são realizados back-ups (periodicidade, local e prazo de armazenamento), quais as políticas vigentes de controle de acesso ao Data Center (físico e digital), parque tecnológico atual da instituição, sistemas de proteção de rede e antivírus. Testes de rotina a fim de detectar problemas que forem mais bem detalhados e realizados com maior frequência melhor será a pontuação. A nota mínima será no caso de não apresentarem um detalhamento suficiente e/ou não preencherem todos os critérios do questionário.	**v.Comitês de Risco e Compliance:** será verificado se existe uma existência e periodicidade de comitês de risco e compliance e se há a formalização dos processos; **vi.Enquadramento:** nesse item serão conhecidas as ferramentas (proprietária ou contratada) de monitoramento e periodicidade do enquadramento dos investimentos; **vii.Política de Investimentos Pessoais:** será verificado se há a existência de Política de Investimentos Pessoais com os procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores, evitando possíveis situações que caracterizem conflito de interesse ou a utilização indevida de informações confidenciais do gestor de recursos e seus investidores; **viii.Contingência e Segurança:** será verificado se sãoas realizados realizações de back-ups (periodicidade, local e prazo de armazenamento), quais as políticas vigentes de controle de acesso ao Data Center (físico e digital), parque tecnológico atual da instituição, sistemas de proteção de rede e antivírus. Testes de rotina a fim de detectar problemas que forem mais bem detalhados e realizados com maior frequência melhor será a pontuação.	Ajuste redacional. Os critérios serão detalhado no anexo.	14
4.2.2.3	Risco, Compliance e Governança		**ix.Práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança):** análise da aplicação de critérios ASG tanto para decisões estratégicas, de alocação ou até mesmo para redução de risco quanto a aderência da Gestora a algum órgão específico ASG; **x.Transparência:** será observado a formalização e transparência no registro de informações de tomada de decisões de forma geral e dos processos de investimentos do gestor (Políticas, Manuais, Código de Ética);	Adaptação do critério no pilar de risco e governança, onde o tema será explorado de forma mais asssertiva e otimizada.	14
4.2.2.4	Relacionamento Institucional	**i.Histórico de relacionamento com clientes institucionais**: será verificado o histórico de relacionamento do gestor de recursos com fundações de previdência complementar, sendo a menor nota para o gestor de recurso que apresentar um histórico recente de relacionamento com esses clientes e de baixa relevância para o segmento; a nota máxima será atribuída para o gestor de recurso que apresentar um maior leque de fundações em sua base de clientes, de diferentes portes e um amplo histórico de parceria; **ii.Número de clientes e % do passivo institucional do gestor de recursos:** será verificada a distribuição do passivo por tipo de investidor. A nota será maior para um passivo mais pulverizado entre plataformas e os diferentes investidores institucionais; a nota mínima será para os casos em que for apresentado uma carteira composta por poucos clientes, em que pelo menos 2 (dois) ou mais que representem mais de 25%; **iii.Atendimento aos clientes institucionais:** analisaremos os relatórios disponibilizados pelo gestor de recursos aos clientes quanto a performance e cenários econômicos, como exemplo a carta do gestor mensal e/ou trimestral. Em complemento verificaremos se o gestor de recursos disponibiliza aos cotistas um conference call mensal, contendo informações sobre cenário e performance dos fundos de investimento. Nota mínima caso não possua carta do gestor mensal/trimestral e sem conference call mensal; e nota máxima se possuir carta do gestor mensal/trimestral e conference call mensal.	**i.Histórico de relacionamento com clientes institucionais**: será verificado o histórico de relacionamento do gestor de recursos com fundações de previdência complementar; **ii.Distribuição do Passivo:** será verificada a distribuição do passivo por tipo de investidor com o objetivo de verificar a pulverização e controle de risco de liquidez dos fundos distribuídos; **iii.Atendimento aos clientes institucionais:** Periodicidade dos relatórios disponibilizados pelo gestor disponibilidade para conference call, no mínimo trimestralmente, com elaboração de apresentação de cenário e atribuição de performance do(s) fundo(s) analisados; **iv.Canal de Comunicação:** será avaliado o formato e disponibilização de um canal de comunicação com clientes institucionais, seja através de distribuidor ou realizada pela própria instituição.	Ajuste redacional e inclusão do critério de Canal de Comunicação. Os critérios serão detalhado no anexo.	14
4.2.2.5	Processo Decisório dos Investimentos	i.Interação com as demais áreas/estratégias: o objetivo neste item é identificar se há interação entres as áreas e/ou estratégias dentro do gestor de recursos, além de verificar qual o nível dessa eventualda interação. A maior nota será para gestor de recursos em que as diversas áreas de análise compartilham conhecimento, relatórios e documentos em reuniões semanais; enquanto a menor nota será para gestores focados em análise em uma única referência, influenciando parte relevante da estratégia; ii.Processo de Decisão de Investimentos/Desinvestimentos: será verificado como se dá avaliação do processo de investimento e/ou desinvestimento dos ativos da carteira dos fundos, se há uma formalização ou extrema dependência de pessoas específicas, e como a tomada de decisão pelos investimentos e/ou movimentações são realizadas. A nota maior será para os gestores que tenham um fluxo bem definido e registros formalizados das etapas; e a menor nota será para os gestores de recursos em que as decisões fiquem a cargo do gestor, em que os processos são mais intuitivos.	i.Interação com as demais áreas/estratégias: o objetivo neste item é identificar se há interação entres as áreas e/ou estratégias dentro do gestor de recursos, além de verificar qual o nível dessa eventualda interação. A maior nota será para gestor de recursos em que as diversas áreas de análise compartilham conhecimento, relatórios e documentos em reuniões semanais; enquanto a menor nota será para gestores focados em análise em uma única referência, influenciando parte relevante da estratégia; ii.Processo Decisório dos Investimentos: avaliação do processo de investimento e/ou desinvestimento dos ativos da carteira dos fundos, se há uma formalização (Comitês) ou extrema dependência de pessoas específicas, e como ocorre a tomada de decisão pelos investimentos e/ou movimentações.	Alteração do item para ajuste redacional	15
4.2.3	Nota Qualitativa	Cada critério deverá receber uma nota a ser preenchida em formulário padronizado e aprovado pelo AETQ da Entidade. Para apoio na construção da nota final qualitativa, a Gerin, utilizará o método multicritério – TOPSIS	Cada critério deverá receber uma nota (1, 2 ou 3) a ser preenchida em formulário padronizado e aprovado pelo AETQ da Entidade. Os níveis de atribuição das notas para cada critério definido será detalhado no Anexo I deste Manual. Para apoio na construção da nota final qualitativa, a Gerin, utilizará o método multicritério de apoio à decisão – TOPSIS que busca avaliar o desempenho de diversas alternativas qualitativas e quantitativas através da similaridade com a solução ideal. No Anexo II deste manual consta descrito a aplicação da metodologia e fórmulas utilizadas.	Ajuste redacional	15
4.2.3.1	Método multicritério de apoio à decisão - TOPSIS	Metodologia TOPSIS	Exclusão	Anexo II do Manual	-
5	Ranking Final	A nota final obtida no processo fica válida por um ano, e caso seja realizado um novo processo de seleção e um fundo já tenha sido alvo de processo anterior e esteja com a nota final válida, ela pode ser aproveitada nesse novo processo.	No caso de ocorrência de um novo processo de seleção de fundos/gestores, a nota qualitativa final obtida no processo anterior será aproveitada enquanto houver validade dos Questionários Anbima *Due Diligence* já analisados.	Ajuste redacional	15
7.	Exigências Contratuais	No caso de fundos restritos/exclusivos, o gestor deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as políticas de investimento dos planos vigentes. As taxas de administração e performance terão apreciação do Serpros. Não serão admitidas taxas de performance em caso de gestão passiva.	No caso de fundos restritos/exclusivos, as exigências contratuais seguirão a legislação e as políticas de investimento dos planos vigentes. As taxas de administração e performance serão previamente negociadas e seguirão as boas práticas de mercado com o objetivo de abrigar o melhor custo e benefício em favor do Serpros. Não serão admitidas taxas de performance em caso de gestão passiva. Adicionalmente, poderá ser exigido para mandatos restritos/exclusivos, a assinatura de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que estabelecerá os serviços prestados bem como sua qualidade e as penalidades passíveis de aplicação.	Ajuste redacional	17
8.	Investimento	**Análises da Gecor** ii.Os limites de risco adotados pelo fundo, da existência ou não de política de zeragem de posições em caso de perda, do grau de alavancagem efetivamente utilizado, das políticas de gerenciamento de liquidez e de alocação de ordens de investimento e da periodicidade da validação dos limites adotados.	**Análises da Gecor** ii.Os limites de risco adotados pelo fundo, da existência ou não de política de zeragem de posições em caso de perda, das políticas de gerenciamento de liquidez e de alocação de ordens de investimento e da periodicidade da validação dos limites adotados.	Ajuste redacional	18
10.	Monitoramento	**Análise da Gerin** i.Mensalmente: será feito o acompanhamento da performance dos gestores e dos fundos investidos através de uma rotina de videoconferência ou conference call, para discutir: rentabilidade auferida, coerência entre o retorno dos fundos e os cenários apresentados nas propostas de investimentos, atualização das projeções de curto-prazo e considerações sobre seus efeitos estruturais na elaboração dos cenários de médio e longo prazo; e ii.Trimestralmente: por videoconferência ou em reunião presencial, será avaliada a evolução dos investimentos, discutindo de forma mais analítica os resultados e, com isso, evitar ruído nas análises de frequência mais alta. As avaliações trimestrais serão documentadas através de Notas Técnicas, e apresentadas no CAP Ordinário.	**Análise da Gerin:** i.Mensalmente: será realizado o acompanhamento da performance dos gestores e dos fundos investidos através das rotinas mensais enviadas pelos gestores alocados.e uma rotina de videoconferência ou conference call, O acompanhado ficará registrado em relatório interno da GERIN e poderá ser disponibilizado a qualquer momento para as instâncias de governança do Serpros. Em caso de eventos atípicos que impactem o resultado mensal do fundo, a GERIN poderá chamar uma reunião com o gestor para esclarecimentos pertinentes (via vídeo conferência) com posterior registro nos relatórios gerenciais mensais; e ii.Trimestralmente: por videoconferência, será avaliada a evolução dos investimentos, discutindo de forma mais analítica os resultados, com atribuição de performance das estratégias mais relevantes, apresentação de cenário e perspectivas. As avaliações trimestrais serão documentadas através de Notas Técnicas, e apresentadas no CAP Ordinário do mês de referência.	Ajuste redacional	18